



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2023 a 2026
PREFEITURA DE BARBACENA



Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 064/2026

**CONTRATO DE PROGRAMA PARA
GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO – UPA NO MUNICÍPIO DE
BARBACENA/MG.**

Por este instrumento de contrato, o município de **BARBACENA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte, Barbacena/MG, neste ato representado por **Carlos Augusto Soares, Prefeito Municipal**, portador do RG nº MG- [REDACTED] e **Gustavo Ferreira Souza**, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº **5362/2025**, em consonância com a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e legislação complementar, **RESOLVE** celebrar **CONTRATO DE PROGRAMA** nos termos do art. 75, XI, da Lei 14.133/21 com a **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na [REDACTED] /MG, neste ato representada pelo seu Diretor Institucional, Sr. **EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL**, inscrito no CPF sob o [REDACTED] no âmbito municipal, para o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA NO MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG** para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PROGRAMA** tem por objeto o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA NO MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG** pela **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir, as quais passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

§ 1º – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, qualidade e resultados esperados, conforme definidos nos anexos deste instrumento.

§ 2º – A execução material do objeto poderá ser efetivada por contratação de terceiros, mantidas as responsabilidades inerentes à Instituição de Cooperação.

§ 3º – Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, os seguintes anexos:

- Anexo I – Indicadores e Metas;
- Anexo II - Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis;
- Anexo III- Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel;
- Anexo IV - Planilha de Estimativa de Custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I – Na área de gestão:

a) Assegurar a organização, administração e o operacionalização da Unidade que é objeto do **CONTRATO DE PROGRAMA**, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida Unidade e de seus equipamentos, e demais necessários à garantia do seu pleno funcionamento, conforme previsto na planilha de custo;

b) Manter através de gestão compartilhada com o Município de Barbacena a Unidade de Pronto Atendimento – UPA e todos os serviços nela ofertados, conforme estabelecido no objeto do **CONTRATO DE PROGRAMA**, cumprindo integralmente as obrigações previstas nas especificações técnicas constantes dos Anexos que o integram, bem como aquelas previstas na legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas federais e municipais que regem a presente contratação;

c) Cumprir as condições estabelecidas neste projeto durante todo o prazo de vigência do **CONTRATO DE PROGRAMA**;

d) Contratar pessoal nos casos de demanda comprovada, após o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, mediante processo seletivo simplificado, com critérios objetivos, sendo a ampliação de pessoal objeto de reajuste de valor contratual;

e) Executar o objeto do contrato conforme especificado, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal contratado utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, e, inclusive de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada, sem nenhuma transferência



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SESTÃO 2025 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA



Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

de responsabilidade para a **CONTRATANTE**;

f) Assumir os riscos inerentes a atividade, bem como todos e quaisquer ônus relativos a impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes a Seguridade Social;

g) Manter a capacitação permanente dos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente **CONTRATO DE PROGRAMA**;

h) Gerar e fornecer para os órgãos fiscalizadores e reguladores relatórios estatísticos e gerenciais de acordo com o interesse do gestor municipal;

i) Implantar serviço de logística de suprimentos, a fim de garantir adequado fornecimento de insumos que compõem o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**;

j) Elaborar proposta de regimento interno, protocolo de funcionamento, ou instrumento do gênero, da Unidade de Pronto Atendimento, a qual deverá ser submetida ao **CONTRATANTE** para aprovação. Após a aprovação o mesmo deverá ser implantado;

k) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos procedimentos ou atrasos junto ao paciente, servidores e Secretaria Municipal de BARBACENA, sendo as deliberações tomadas em conjuntos com os Diretores;

l) Implementar o organograma previsto para a unidade no prazo de 60 (sessenta) dias do início da Ordem de serviço, sendo que, qualquer alteração do mesmo deverá ser submetido e aprovado pelo Consórcio.

NA ÁREA ASSISTENCIAL

a) Atender exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na Unidade objeto do contrato e garantir:

- A universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados;
- A integralidade da assistência dentro da sua capacidade instalada;
- A implementação da Política Nacional de Humanização no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contemplando o Acolhimento com Classificação de Risco;
- A resolubilidade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;
- Condições para manutenção e obtenção de novas habilitações para a unidade objeto deste contrato perante o Ministério da Saúde (MS).

b) Atuar de forma a atingir elevados índices de satisfação, conforme indicadores de qualidade dos serviços;

c) Implementar protocolos assistenciais, que visem melhorar a qualidade da assistência prestada ao paciente.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção da Unidade, conforme previsto na planilha de custos do contrato, que são inerentes a operacionalização e funcionalidade dos serviços.
- b) Cabe à contratada a obrigação de auxiliar de forma ativa e diligente na execução e condução das atividades necessárias à obtenção e/ou renovação do alvará sanitário, prestando suporte técnico e administrativo, fornecendo todos os subsídios, informações e documentos que estiverem sob sua responsabilidade. A Contratada deverá, ainda, comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer pendência, item, exigência ou documentação que possa impedir, atrasar ou inviabilizar a liberação do referido alvará, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis
- c) Disponibilizar alimentação, compreendida em café, leite e pão para os colaboradores e pacientes, bem como almoço e jantar exclusivamente para os pacientes.
- d) Manter atualizado o prontuário dos pacientes, assim como registro e arquivo dos procedimentos realizados, conforme determinação dos Conselhos Regionais ou Órgãos que fiscalizam o exercício profissional (data, avaliação ou impressão de procedimentos realizados, diagnóstico, conduta, carimbo e assinatura do profissional responsável), sendo que o lançamento da produção no sistema, ficará sob responsabilidade do Contratante;
- e) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade, no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, disponibilizando, a qualquer momento, ao contratante e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados
- f) Quando houver manifestação de interesse por parte do município, o Contratado poderá realizar a reforma e/ou ampliação da unidade objeto deste contrato. Para tanto será celebrado entre as partes termo aditivo ao contrato para a inclusão da respectiva rubrica com precificação deste serviço;
- g) Observar todos os direitos dos usuários, inerentes aos serviços de saúde, como:
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - Justificar ao paciente ou responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste contrato, encaminhando cópia da correspondência à Secretaria Municipal de Saúde;
 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2023 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA



Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

sempre a qualidade na prestação de serviço;

- Garantir o fornecimento do serviço a qualquer pessoa, sem discriminar ou estabelecer diferenças de tratamento entre usuários, nos termos previstos na legislação aplicável;
- Formalizar a justificativa das razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido pelo paciente ou por seu responsável;
- Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, desde que firmado termo de responsabilidade, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- Assegurar a presença de um acompanhante às consultas de crianças, gestantes e idosos;
- Garantir atendimento igualitário aos usuários, exceto nos casos previstos em lei.

h) Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da Unidade e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento adequado e ininterrupto e outras normas detalhadas neste Instrumento;

i) Assistir de forma abrangente aos usuários e alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informações utilizado pelo município, segundo os critérios do **CONSORCIADO**, de acordo com as normas do Ministério de Saúde - MS;

j) Informar a Relação Nominal dos Profissionais em exercício, com número do registro junto aos Conselhos Regionais/Federal ou órgão que fiscaliza o exercício do profissional compatível com o objeto deste;

k) Incluir, na implantação da imagem corporativa dos uniformes dos trabalhadores **CONTRATADOS**, a programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS, disposta na Portaria n.º 2838/MS, de 01/12/2011, e disposto no Manual de Identidade Visual (Versão 1.0) de abril de 2012, além do logotipo da Unidade e ou da Gestão Municipal e da **CONTRATADA**, quando permitido;

l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares e profissionais que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

m) Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na época da



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 x 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

contratação;

n) Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente do paciente por serviços médicos ou outros complementares referente à assistência a ele prestada pelo profissional médico;

o) Será disponibilizado à SMS, até o dia 20 do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas Unidades.

p) Dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome, documento de identificação com foto, cartão SUS e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais.

q) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional que esteja sob sua responsabilidade ou preposto, em razão da execução deste Contrato, garantido ao CONSÓRCIO o direito de regresso em face do profissional que efetivou a cobrança;

r) Implantar em conjunto com o Consórcio, manuais de rotinas que busquem padronizar as atividades administrativas, tais como faturamento, gerência de almoxarifado e patrimônio, dentre outros;

s) Anexar, juntamente a Demonstração de Execução, documentos fiscais e os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior, acompanhada das certidões negativas de débitos federais, municipais, estaduais, trabalhistas e de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS. Em caso de atraso nos pagamentos, a empresa será notificada e terá 15 (quinze) dias para regularizar a situação. Em caso de não resolução ou justificativa devidamente fundamentada e comprovada, serão tomadas as providências legais.

t) Nos casos de ausência temporária de profissional alocado na unidade contratante, seja por motivo de atestado médico, férias, licenças legais ou outros afastamentos regulares que não resultem em rescisão contratual, a CONTRATADA não será obrigada a realizar a reposição imediata do colaborador ausente. Durante esse período, a continuidade dos serviços será garantida por meio do remanejamento interno dos profissionais já contratados e em exercício na mesma unidade, respeitando os limites legais e operacionais das funções atribuídas.

u) Enviar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior, todas as informações sobre



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2023 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA



Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

as atividades desenvolvidas nas Unidades, bem como sobre relatório assistencial demonstrando o cumprimento de metas e indicadores.

v) Enviar a Secretaria Municipal de Saúde até o dia 05 do mês subsequente, a Relação Nominal dos Profissionais de enfermagem em exercício com número do registro junto aos Conselhos Regionais/ Federal, CPF, CNES, CBO, jornada de trabalho (carga horária), salário base, insalubridade, adicional noturno, encargos patronais, encargos trabalhistas, vantagem fixa (VFPG) e vantagem variável (VPVT).

Na melhoria do serviço:

a) Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela **CONTRATADA**, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida, observada as disposições da Lei nº 12.527/11;

b) Garantir que toda medida de mudanças de oferta de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, na estrutura física da Unidade tenha a prévia ciência e aprovação do **CONTRATANTE**;

c) Incentivar o uso seguro de medicamentos, procedendo-se a notificação de suspeita de reações adversas, por meio de formulários e sistemáticas do **CONTRATANTE**.

d) Comunicar, ao **CONTRATANTE** e ao Serviço de Patrimônio, todas as aquisições e obsolescência de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 dias após sua ocorrência, quando estas estiverem diretamente relacionadas ao objeto deste ajuste ou tenham sido realizadas para auxiliar no cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

e) Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pelo **CONTRATANTE**, do Sistema Nacional de Auditoria do SUS e da Vigilância Sanitária, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;

f)

g) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas no **CONTRATO DE PROGRAMA** e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

Para o cumprimento das atividades decorrentes deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, a Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena, se obriga a:

1. Fiscalizar e acompanhar através do Controle, Avaliação e Auditoria ou outro a quem a Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena determinar, a prestação de serviços pela **CONTRATADA**;
2. Fiscalizar periodicamente ou quando solicitado, através dos órgãos de Controle Sanitário, a conformidade do funcionamento da **CONTRATADA** nos termos da legislação em vigor;
3. Exercer o controle, avaliação e regulação dos serviços a serem prestados, autorizando todos os procedimentos a serem realizados que envolvam a assistência ambulatorial ao paciente. A existência de serviço de controle e avaliação municipal não eximirá a **CONTRATADA** de nenhuma responsabilidade técnica;
4. Rejeitar com a devida justificativa, qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do Contrato;
- 5) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 6) Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços e metas pactuadas, dirimindo as questões omissas neste Instrumento;
- 7) Disponibilizar à **CONTRATADA** estrutura física existente para funcionamento da unidade de saúde objeto desse contrato, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento das unidades, compreendendo energia elétrica, abastecimento de água, telefonia fixa e rede de dados.
- 8) Todos os serviços e fornecimentos necessários à plena execução do objeto contratual que **não estiverem previstos na planilha de custos** serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, não cabendo pleitos adicionais por parte da **CONTRATADA**, salvo se previamente ajustado entre as partes.
- 9) Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato, conforme valores previamente estipulados no orçamento anual e orçamentos dos exercícios subsequentes;
- 10) Realizar o acompanhamento e a fiscalização, mensalmente, por meio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO DE PROGRAMA**, a qual observará, *IN-LOCO* e nos relatórios apresentados, o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela **CONTRATADA** aos usuários da unidade;



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SEXTÃO 2020 x 2021
PREFEITURA DE BARBACENA



Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

11) A supervisão e avaliação da prestação de serviço estará a cargo do serviço de Controle, Avaliação e Auditoria ou outro a quem a Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena determinar, a qual poderá:

- determinar que sejam refeitos os serviços já executados que não tiverem sido satisfatórios, sem ônus para SMS;
- determinar o reforço de equipamento ou pessoal caso avalie que os disponibilizados não sejam suficientes para execução dos exames no prazo e qualidade determinados;
- solicitar alteração nos fluxos de atendimento e agendamento visando melhoria do atendimento prestado;
- aplicar as sanções e penalidades previstas neste **CONTRATO DE PROGRAMA** e concomitantemente com as previstas no Regulamento Técnico do Controle, Avaliação e Auditoria do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria de Barbacena ou outro documento que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, inicia-se a partir de **28/05/2026** e encerrando-se em **27/05/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, após demonstrada e justificada a necessidade do serviço prestado para a consecução dos objetivos estratégicos do SUS/BARBACENA.

Tendo em vista a possibilidade da utilização de assinatura digital nos instrumentos contratuais, caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de **28/05/2026**. Tal assinatura fundamenta-se na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. O presente **CONTRATO DE PROGRAMA** poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, precedido de justificativa escrita e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. E poderá aceitar outras alterações que estejam de acordo com a Lei 14.133/2021, justificadamente.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para o **CONTRATADO** mediante crédito bancário, em moeda corrente, em conta corrente mantida junto ao banco indicado pelo **CONTRATADO**, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco pagador como recibo.

Parágrafo único – Para a execução do objeto deste Instrumento, o **CONTRATANTE** repassará o recurso financeiro ao **CONTRATADO** mensalmente, no prazo e condições constantes deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, conforme Nota de empenho respectiva, e os recursos necessários à contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.054 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUN. SAÚDE MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP

Despesa: 172

Funcional: 10.302.0003

Dotação: 33.72.39.00

Fonte: 1.500.000.1002/ 1.621.000.000 / 1.600.000.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE PROGRAMA

O valor total estimado do CONTRATO DE PROGRAMA é de **R\$ 32.312.131,18 (trinta e dois milhões, trezentos e doze mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos)**, previsto inicialmente para toda a vigência contratual.

§ 1º O valor estimado mensal do contrato é de **R\$ 2.029.345,18 (dois milhões, vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)**, assim distribuído:

a) parcela fixa, correspondente a 2/3 (dois terços) do valor mensal, estimada em **R\$ 998.568,90 (novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, e o valor de **R\$ 278.968,92 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)** referente à despesa administrativa;

b) parcela variável, correspondente a 1/3 (um terço) do valor mensal, sem a despesa administrativa, condicionada ao cumprimento de metas e indicadores previamente estabelecidos, estimada em **R\$ 499.284,45 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**;

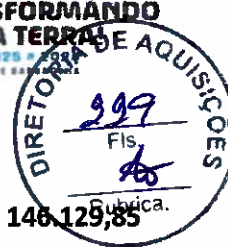


BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA**
GESTÃO 2025-2028
PREFEITURA DE BARBACENA



Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

c) parcela referente aos serviços de telemedicina, no valor estimado mensal de **R\$ 146.129,85 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

d) parcela variável mensal estimada em **R\$ 68.632,89 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, referente à produção de exames laboratoriais, a ser paga mediante apresentação de relatório de produção e execução, devidamente atestado pelo Município;

e) parcela variável mensal estimada em **R\$ 37.760,17 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e dezessete centavos)**, referente à produção de telelaudos, a ser paga mediante apresentação de relatório de produção e execução, devidamente atestado pelo Município;

§ 2º Haverá, ainda, saldo anual no valor estimado conforme demonstrado abaixo:

a) Valor estimado sob execução de **R\$ 7.810.462,06 (sete milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos)**, a ser pago mediante comprovação da efetiva execução, destinado à cobertura dos serviços e itens previstos na planilha de ESTIMATIVA DE CUSTO VARIÁVEL POR EXECUÇÃO, observadas as condições, limites e critérios nela estabelecidos, devendo sua utilização ocorrer somente mediante prévia autorização formal do Município.

b) Valor estimado para elaboração de projetos de **R\$ 90.567,42 (noventa mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, a ser pago mediante comprovação da efetiva execução, destinado à elaboração de projetos previstos na planilha de ELABORAÇÃO DE PROJETOS POR EXECUÇÃO, observadas as condições, limites e critérios nela estabelecidos, devendo sua utilização ocorrer somente mediante prévia autorização formal do Município.

c) Valor de **R\$ 58.959,54 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, a ser pago em parcela única para a instalação da Cabine de telemedicina - 2 lugares - modelo (2,20x1,50m).

§3º - Os valores cobrados do CONTRATANTE, no escopo da presente contratação, correspondem aos custos diretos e custos operacionais do CONTRATADO, estes últimos referentes à implementação, operacionalização, gerenciamento e gestão do serviço/projeto e mobilização dos setores internos, entre outros. Os critérios usados para a regulamentação da composição dos respectivos custos constam na Instrução Normativa nº 04/2026, disponível neste [link](#)

[<2026 instrucao normativa 04 2026 regulamenta os criterios de composicao dos custos administrativos e operacionais.pdf>](#).

§4º – A parcela referente ao saldo anual mediante execução corresponde ao período de 12 (doze) meses de vigência contratual, será faturada somente após a devida comprovação da execução dos serviços, mediante ateste formal emitido pelo Município de BARBACENA.

§ 5º – Quaisquer recursos financeiros oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, de custeio



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
DESTAJO 2025 * 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

e/ou investimento, que exijam complementação pela **CONTRATANTE** além do valor estabelecido no caput desta cláusula, deverão ser objeto de análise prévia pela **CONTRATANTE** e aplicados pela **CONTRATADA** respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 6º – Os elementos de precificação deste instrumento contratual foram estabelecidos considerando objetos comuns à composição de custos de cada rubrica.

§ 7º Quando da execução dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá se ater ao que estiver delimitado financeiramente nas previsões de cada rubrica e à sua essência, ou seja, itens da mesma natureza, e não deverá considerar necessariamente cada item, objeto ou material de forma nominal, possibilitando a flexibilidade pertencente à essência do contrato ora pactuado, cujo cerne é o cumprimento de metas/indicadores.

§ 8º – Quando da ocorrência de situação de emergência declarada ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior, será permitido o remanejamento de rubricas constantes na Planilha de Estimativa de Custo Mensal, desde que o pedido seja fundamentado pelo contratante.

§ 9º – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão acordar a execução de intervenções de aumento de capacidade ou melhoria, investimentos em tecnologias, como instalação de software e mídias, as quais incorporarão ao **CONTRATO DE PROGRAMA** e serão objeto de termo aditivo e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que prévia e devidamente justificada e precedida de autorização pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 10º – Os repasses referentes aos investimentos previstos no parágrafo anterior serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante termo aditivo e/ou processo administrativo específico, onde serão descritas as justificativas e o detalhamento do aporte financeiro a ser realizado, podendo o repasse ser de valor total ou complementar ao investimento que será realizado pela própria **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao CONTRATO DE PROGRAMA se divide em 8 formatos, sendo compostos por parcelas fixas mensais e parcela variável mensal

- a) A parcela fixa, será no valor correspondente a 2/3 (dois terços) das despesas de recursos humanos e demais serviços, compreendendo, também, o valor integral das despesas administrativas;
- b) A parcela variável, correspondente a 1/3 (um terço), das despesas de recursos humanos e demais serviços, sem a despesa administrativa. Deverá ser paga mediante comprovação da execução dos serviços, conforme relatório de medição mensal;
- c) Parcela variável, relativa aos serviços médicos e telemedicina, conforme relatório de medição mensal;
- d) Parcela variável, referente aos exames laboratoriais, conforme relatório de medição



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA



Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

mensal;

- e) Parcela variável, referente aos telelaudos, conforme relatório de medição mensal;
- f) Parcela variável, valor referente ao saldo mediante a execução, conforme relatório de medição mensal.
- g) Parcela variável, valor referente a elaboração dos projetos, conforme relatório de medição mensal.
- h) Parcela única, valor referente a instalação da cabine de telemedicina.

1. Parcela Fixa

- a) A partir do primeiro mês de contrato, até o último dia útil de cada mês, deverá ser quitado a parcela fixa, 2/3 (dois terços) do valor que corresponde às despesas fixa com a despesa administrativa, de forma integral, mediante crédito bancário, em moeda corrente, em conta corrente mantida junto ao banco indicado pela **CONTRATADA**, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco pagador como recibo;
- b) Caso não haja comprovação da execução dos serviços faturados e previstos em contrato, mediante avaliação das prestações de contas serão solicitados documentos comprobatórios e não havendo execução comprovada serão reavaliados financeiramente.

2. Parcela Variável

- c) O valor da segunda parcela variável, 1/3 (um terço), sem a despesa administrativa do valor estimado mensal, estará condicionada a cumprimento de metas em indicadores estabelecidos, passível de eventuais glosas apuradas no mês de referência;

As parcelas variável, deverá ser quitada até o último dia útil do mês subsequente.

3. Serviços Médicos:

- a) A parcela referente aos serviços médicos serão faturados mensalmente de acordo com o número de plantões realizados na competência, mediante relatório de produção médica atestado pelo município, será paga até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução.

4. Demais parcelas:

- a) A parcela correspondente despesas sob execução, será paga até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução, mediante ateste do município.

DAS METAS E INDICADORES

As Metas e os Indicadores poderão ser revistos a qualquer tempo, de comum acordo entre as



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

partes, quando o interesse público e o equilíbrio contratual o exigir, ou havendo Portarias e Resoluções normatizadoras definindo novas metas e/ou indicadores;

DOS DESCONTOS PREVISTOS

Os descontos previstos no item 2 no **CONTRATO DE PROGRAMA** somente serão aplicados a partir do 2º mês do início do Contrato, em função da necessidade de assegurar a **CONTRATADA** o período necessário para adequar as operações de gerenciamento, bem como adequar as operações da entidade aos seus parâmetros funcionais, visando a sustentabilidade do serviço, bem como a continuidade da prestação de serviços pela contratada; no entanto a comprovação dos indicadores deverá ser encaminhada a partir do 1 mês do contrato.

DO PAGAMENTO

§ 1º. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da Nota Fiscal em até 10 (dez) dias, casos não haja inconsistências, respeitado o mesmo período de pagamento no caso de ocorrerem correções nesta;

§ 2º - Ficarà a cargo do **MUNICÍPIO** o pagamento referente a vencimentos e encargos sociais dos servidores efetivos cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena;

§ 3º – O valor mensal para o Gerenciamento objeto desse Contrato, bem como seus detalhamentos e divisões por serviços, constará na **TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE (TSPS) DO ICISMEP**, especificamente no quadro que trata da **TABELA DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS – SAÚDE e TABELA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES OU SERVIÇOS DE SAÚDE**, e referente às **UNIDADES E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BARBACENA**;

§ 4º Do valor mensal indicado neste instrumento inclui à cobertura tributária e os custos operacionais, despesa administrativa de gestão e custos indiretos afetos à gestão da contratada;

§ 5º – Caberá a **CONTRATANTE** a obrigação de efetuar o pagamento das despesas fixas (energia elétrica, fornecimento de telefonia e internet).

5. Liberação De Parcelas

A liberação de parcelas de repasse nas datas avençadas no presente contrato é a condição essencial para assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a prestação do serviço,



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2023 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA



Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

atendendo às condições mínimas constantes no Quadro de Indicadores de Desempenho

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º - Deverá ser reajustado o valor deste contrato, ocorrendo alteração no valor dos serviços constantes nos Anexos, em decorrência de inclusão de novo serviço/atividade profissional, alteração de pisos ou majoração de valor devidamente justificada;

§ 2º - Deverá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

- Considerando que o cerne da contratação é a gestão associada de serviços de saúde executados na Unidade Pronto Atendimento 24 Horas, inclusive com contratação de pessoal com dedicação exclusiva de mão de obra, será devida a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, sendo imprescindível, para tanto, a demonstração analítica de alteração dos custos por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, bem como do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, devendo ser formalizado por mera apostila.

- Para tanto, serão observadas, por analogia, as disposições constantes na Instrução Normativa nº05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e gestão/Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação dos serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADA** ficará responsável pela apresentação da demonstração da execução mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente por meio de relatório pertinente a execução mensal deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, contendo demonstrativos de cumprimento de metas e indicadores, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior, acompanhada das certidões negativas de débitos, federal, estadual e municipal, trabalhistas e de FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

O **CONTRATADO** utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste contrato, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos,



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

considerando um modelo misto de trabalhadores, em que uma parcela será de servidores disponibilizados pelo município **CONTRATANTE** e outra parte de funcionários contratados, mediante processo seletivo simplificado pelo **CONTRATADO**.

§ 1º – O **CONTRATADO** responderá por quaisquer obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros que possam incidir sobre o **CONTRATANTE**, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados, necessários à execução dos serviços.

§ 2º – O **CONTRATADO** deverá valer-se dos recursos legalmente disponíveis para afastar-se das obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros que, na forma da lei, sejam de responsabilidade dos prestadores de serviço, fiscalizando e realizando a devida gestão das atividades desempenhadas.

§ 3º – O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** realizarão, em regime de cooperação, o levantamento, antes do início da execução do contrato, de todos os dos servidores efetivos que permanecerão lotados na Unidade objeto deste instrumento.

§ 4º – O servidor cedido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** para o desempenho de atividades permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com a ICISMEP.

§ 5º – O **CONTRATADO**, em nenhuma hipótese, poderá disponibilizar os empregados, bem como, os servidores efetivos que estiverem à sua disposição para qualquer instituição pública ou privada.

§ 6º – O **CONTRATADO** se compromete em manter o seu corpo de colaboradores, inclusive de eventuais profissionais cedidos, atualizado e capacitado, desenvolvendo programas de contínuo desenvolvimento de pessoal, visando a tornar cada vez mais eficaz e efetiva a prestação dos serviços, cabendo a essa autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

§ 7º – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, devolver ao **CONTRATANTE** o servidor público que lhe foi disponibilizado, desde que de forma devidamente justificada, mediante apresentação de relatório circunstanciado.

Na hipótese de constatação de possível infração disciplinar, deverá ser instaurado o respectivo Processo Administrativo Disciplinar, o qual será encaminhado ao órgão competente para julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO PELA CONTRATANTE



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2023-2028
PREFEITURA MUNICIPAL



Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

A **CONTRATANTE** instituirá mecanismos de Acompanhamento e Fiscalização do cumprimento das metas e indicadores deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, envolvendo as áreas correlacionadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

Gestor do Contrato: PHELIPE JOSÉ ANDRETTO PEREIRA

Fiscal: CRISTIANE APARECIDA SOUSA MOREIRA DE CARVALHO

§ 1º – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do cumprimento das metas e indicadores deste **CONTRATO DE PROGRAMA** será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo composta por:

I – 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo no mínimo um integrante profissional de saúde.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Saúde ou quem esta determinar, deverá analisar a documentação, com respectiva documentação comprobatória apresentadas pela **CONTRATADA** e emitir Relatório de Conclusão informando o alcance das metas contratualizadas dentro do mês de referência em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento destes, relativos a:

- a) Grau de atingimento das metas acordadas;
- b) Padrão de qualidade na execução dos serviços;
- c) Satisfação do usuário e outros aspectos que entender necessários.

§ 3º – A execução do presente instrumento será acompanhada pelo gestor e fiscal acima especificados, por meio dos dispostos nesse contrato, seus anexos e instrumentos definidos pela **CONTRATANTE**.

§ 4º – A análise da documentação comprobatória do cumprimento das metas dos indicadores contratualizados e a emissão de Relatório de Conclusão após o envio da Demonstração de Execução a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** será realizada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º – O relatório conclusivo deverá ser objeto de criteriosa análise pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará, à **CONTRATADA**, as correções, que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do **CONTRATO DE PROGRAMA**.

§ 6º - A **CONTRATADA** após receber o relatório técnico, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativas, que serão analisadas pela comissão de acompanhamento e fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias, emitindo-se o Relatório Conclusivo que será encaminhado a secretaria municipal de saúde.

§ 7º – Após ciência e aprovação do Parecer Final pela Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

deverá ser encaminhado ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barbacena para as providências cabíveis, ficando toda documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitada.

§ 8º - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório conclusivo no Portal da Prefeitura do Município de **Barbacena** na internet.

§ 9º – A Secretaria Municipal de Saúde ou quem esta determinar, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dará ciência ao Prefeito e ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DOS BENS PÚBLICOS

Juntamente à descentralização do serviço, estarão em permissão de uso da **CONTRATADA** todos os equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, os demais bens públicos vinculados à operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento necessários ao cumprimento do **CONTRATO DE PROGRAMA**.

§ 1º – A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** farão vistoria dos bens cedidos, e anexarão, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do termo de permissão de uso de bens móveis e semipermanentes, constante no Anexo II, inventário do patrimônio a ser cedido à **CONTRATADA**.

§ 2º – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança os bens disponibilizados durante toda a vigência deste instrumento, necessários ao bom desempenho do serviço nos termos previstos neste **CONTRATO DE PROGRAMA**.

§ 3º – Os bens móveis e semipermanentes públicos permitidos poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que previamente autorizado pela **CONTRATANTE** e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionado à integração dos novos bens ao patrimônio do Município de Barbacena.

§ 4º – Aqueles bens cujo uso não seja mais possível, serão devolvidos à **CONTRATANTE** para que este adote as providências necessárias para a sua baixa no patrimônio da Administração e substituição por outro equipamento em condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA PARCIAL DE CONTROLE DO SISTEMA EXISTENTE

A Unidade de Pronto Atendimento e todo o seu acervo patrimonial serão transferidos para a **CONTRATADA**, através do recebimento da **ORDEM DE INÍCIO**, tornando-se daí em diante, até



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA



Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

a extinção deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, de responsabilidade compartilhada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** a prestação do serviço assistencial de saúde adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá assumir, imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como, a administração da unidade, qualquer que seja o estado de conservação que se encontre.

§ 1º – Ocorrendo o previsto no sub-item acima, a **CONTRATANTE** assumirá o gerenciamento da unidade com todas as instalações, equipamentos e recursos humanos necessários para regular o funcionamento, sejam pertencentes à **CONTRATADA** e/ou cedidos pela **CONTRATANTE**.

§ 2º – Acontecendo o previsto nos sub-itens anteriores, todas as despesas e custos decorrentes da intervenção passarão a ser de responsabilidade da **CONTRATANTE** até que a intervenção seja suspensa, quando a situação emergencial for superada e/ou regularizada, com a volta da própria **CONTRATADA**, se for o caso, ou com a contratação de outra Instituição de Cooperação de Saúde que venha a substituí-la ou, ainda, com a assunção direta do gerenciamento da unidade pela própria **CONTRATANTE** em caráter definitivo, se essa for a decisão governamental.

§ 3º – O Município possui a prerrogativa, por meio do Controle Interno do Município, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a esses vinculados, bem como, aos bens públicos móveis, semipermanentes e imóveis elencados neste Instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - SETIMA – DAS PENALIDADES

Aquele que inobservar os ditames de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE PROGRAMA** e seus anexos, estará, garantida a plena defesa e o contraditório, passível de sofrer as seguintes sanções:



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

I- Advertência;

II - Multa;

§ 1º – A imposição das penalidades previstas no item 1 será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

§ 2º – A multa, prevista no inciso II, do *caput* desta cláusula, será cobrada segundo os seguintes critérios:

I - Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente à execução do objeto, multa de 0,5% a 1% (de meio ponto percentual até um por cento) referente a média do valor mensal dos serviços contratados nos últimos 3 (três) meses;

II - Pela rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados;

III - O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

§ 3º – A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção prevista no inciso II.

§ 4º – Caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde em face de decisão que aplicar à **CONTRATADA** quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.

§ 5º – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elide o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, civil e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA – DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A rescisão do presente **CONTRATO DE PROGRAMA** obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações.

§ 1º – Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos e da cessão dos servidores efetivos à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATADA** direito à indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do art. 138, da Lei supracitada.

§ 2º – A rescisão contratual se dará por ato da Secretaria Municipal de Saúde, após manifestação da Procuradoria Geral do Município de Barbacena em processo administrativo,

Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

§ 3º – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE** que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, deverá esta restituir eventual saldo remanescente, dos recursos repassados na forma da cláusula oitava, proporcional ao tempo de prestação de serviço creditado e que não será executado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do administrativo definitivo que decidir pela rescisão.

§ 4º – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, deverá ser notificado à **CONTRATADA** com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data pretendida para a rescisão, contados a partir do recebimento pela **CONTRADA** da notificação de rescisão.

§ 5º – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, nas hipóteses dos incisos I a V, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, esta se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE** por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento pelo **CONTRATANTE** da notificação de rescisão.

§ 6º – No caso do previsto nos parágrafos 3º e 4º e no caso de término de vigência, a Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena/Fundo Municipal de Saúde efetuará os repasses devidos até o término da execução do contrato, bem como o pagamento do custo da desmobilização, sem prejuízo da indenização a que a **CONTRATADA** faça jus por eventuais prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 7º – Nos casos de rescisão, extinção ou término deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** todas as informações analisadas e armazenadas no software de gestão, bem como, providenciar a transferência de titularidade da licença para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE PROGRAMA**, o **CONTRATADO** declara que:

I - Dispõe de suficiente nível técnico assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, especificados nos Anexos que integram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**.

II - Não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal de firmar este **CONTRATO DE PROGRAMA**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA PUBLICAÇÃO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Administrativo nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

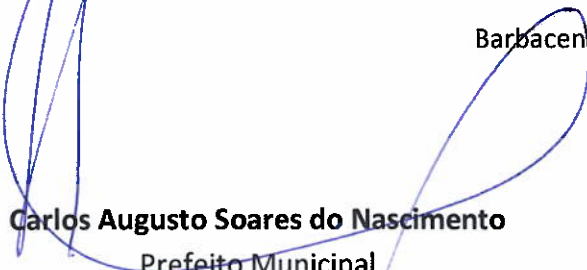
O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente **CONTRATO DE PROGRAMA** no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de Barbacena no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGESIMA – PRIMEIRA - DO FORO

I - As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, que não puder ser resolvida amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem acordes, os representantes das partes assinam o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que alcancem os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Barbacena, 29 de maio de 2026.


Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Saúde- SESAP/
Fundo Municipal de Saúde/FMS
CONTRATANTE


Eustáquio da Abadia Amaral
Pelo Consórcio Público - Instituição de
Cooperação Intermunicipal do Médio
Paraopeba - ICISMEP


Carolina Morais Gonçalves de Alencar
Assessora Jurídica - ICISMEP
OAB/MG 167.340



Processo Licitatório nº 082/2026-Dispensa Licitatória nº 007/2026

Testemunha 01

Testemunha 02

Nome: _____

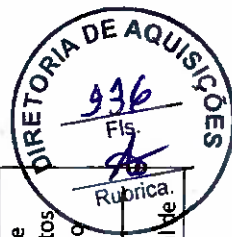
Nome: _____

Identidade: _____

Identidade: _____

ANEXO I
INDICADORES DE QUALIDADE

TEM	INDICADOR	DEFINIÇÃO	META	UNIDADE E DE MEDIDA	FREQUÊNCIA DE AFERIÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	FONTE	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	FÓRMULA DE CÁLCULO
1	Registro e atualização dos profissionais no cadastro nacional de estabelecimento de saúde (CNES)	Indicador que mede a conformidade do registro e da atualização dos profissionais vinculados à unidade de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme exigências normativas do Ministério da Saúde.	100% dos profissionais ativos	Percentual	Mensal	Lista nominal dos profissionais ativos no contrato de programa e relatório do CNES.	Prestador e CNES	Prestador	Conferência dos ativos com relatório do CNES, ou documento comprovando a solicitação de inclusão ao município.
2	Taxa de Amostras Rejeitadas	Percentual de amostras laboratoriais descartadas por inadequação na fase pré-analítica: Volume insuficiente, tubo inadequado, identificação incorreta, coágulo indevido, transporte inadequado	≤ 1%	Percentual	Mensal	Relatório total de amostras coletadas, relatório de amostras rejeitadas e o motivo da rejeição	Sistema de informação utilizado, ou ofício constando todos os dados solicitados assinado pelo responsável técnico da unidade.	Prestador	Número de amostras rejeitadas Número total de amostras coletadas X 100
3	Proporção de pacientes cuja classificação de risco ocorre em até 10 minutos após a recepção e/ou emissão de senha.	Proporção de pacientes cuja classificação de risco foi realizada em até 10 minutos após a recepção e/ou emissão de senha, em relação ao total de pacientes submetidos à classificação de risco no período avaliado.	90%	Percentual	Mensal	Relatório do sistema com tempo de espera dos pacientes recepcionados até a classificação.	Sistema de prontuário eletrônico utilizado.	Prestador	Número de pacientes classificados em até 10 minutos Nº total de pacientes recepcionados x 100



4	Proporção de profissionais assistenciais que participaram de ações de educação permanente no período	Monitorar o alcance das ações de educação permanente, promovendo atualização técnica contínua e qualificação da assistência, conforme diretrizes do Ministério da Saúde	$\geq 80\%$	Percentua 	Mensal	Lista de presença assinada Tema da ação educativa Data da realização Nome do facilitador Registro institucional (ata ou relatório) Lista nominal dos profissionais ativos	Prestador	Prestador	Número de profissionais assistenciais que participaram de ao menos 1 ação de educação permanente no período
5	Índice de Retorno em 72 horas (mesmo CID)	Este indicador é utilizado como parâmetro de qualidade assistencial, permitindo avaliar a resolutividade do atendimento prestado, a efetividade da conduta clínica adotada e a adequação das orientações terapêuticas fornecidas ao paciente.	$\leq 3\%$	Percentua 	Mensal	Relatórios do Prontuário Eletrônico, pacientes que receberam alta e registros de retornos/reentradas por paciente.	Sistema de Prontuário Eletrônico	Prestador	Número de pacientes que retornaram em até 72 horas, com o mesmo CID / Total de pacientes que receberam alta no período) $\times 100$
6	Percentual de exames laboratoriais de urgência e emergência com resultados liberados em até 2 horas	Monitorar a oportunidade na entrega de exames laboratoriais de apoio à decisão clínica, contribuindo para a agilidade do diagnóstico e segurança do cuidado, conforme diretrizes assistenciais	$\geq 85\%$	Percentua 	Mensal	Relatório extraído do sistema laboratorial contendo: Identificação do exame, horário da coleta e horário da liberação.	Sistema de informação	Prestador	Número de exames liberados em até 2 horas após a coleta Número total de exames realizados no período $\times 100$
7	Percentual de perda de medicamentos por validade expirada	Mede a proporção de medicamentos perdidos por vencimento em relação ao total de itens disponíveis no	$< 2\%$	Percentua 	Mensal	Sistema informatizado de gestão de estoque Relatório de posição de estoque Relatório de baixas	Prestador / Farmácia / Gestão de estoque	Prestador	Número de medicamentos vencidos no período Número total de

[Handwritten signature and initials]

	estoque, refletindo a eficiência da gestão de armazenamento e controle de validade.				por vencimento				medicamentos em estoque no período) x 100
8	Manutenção dos leitos conforme demanda. (12 leitos adulto, 5 pediátrico e 4 sala vermelha)	Refere-se ao percentual de leitos que se encontram efetivamente ativos e disponíveis para uso assistencial na unidade, em relação ao total de leitos cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em determinado período. Esse indicador tem como objetivo avaliar a capacidade operacional do serviço, verificando se os leitos oficialmente cadastrados estão, de fato, aptos para atendimento. Ele contribui para o monitoramento da oferta de assistência, organização do fluxo de pacientes e identificação de possíveis restrições estruturais, operacionais ou de recursos humanos que impactem na disponibilidade real dos leitos.	100%	Percentua l	Mensal	Comprovação da disponibilidade dos leitos cadastrados no CNES. Devidamente assinado pelo responsável da unidade.	Relatório do CNES	Prestador	Número de leitos ativos e disponíveis Número de leitos cadastrados no CNES) x 100.
9	Taxa de evasão de pacientes antes da consulta médica	Indicador que mede a proporção de pacientes que deixam o serviço de urgência e emergência antes da realização da consulta médica, após	≤ 5%	Percentua l	Mensal	Relatórios de classificação de risco e atendimento médico	Sistema de informação	Prestador	Número de pacientes que saíram sem consulta médica Número total de pacientes classificados no período X 100
10	Taxa Eventos Adversos Notificados	Refere-se à relação entre o número de eventos adversos registrados e o total de atendimentos realizados no	≥ 3 eventos notificados	Absoluto	Mensal	Relatório analítico contendo: Quantidade de eventos	Núcleo Segurança Paciente	Prestador	Eventos adversos Notificados total de

		período, expressa por 1.000 atendimentos. Tem como objetivo monitorar a cultura de segurança do paciente, avaliando a capacidade da equipe em identificar, registrar e analisar incidentes ocorridos durante a assistência. Esse indicador não mensura apenas a ocorrência de falhas assistenciais, mas também o grau de maturidade institucional quanto à notificação de eventos, sendo que taxas muito baixas podem indicar subnotificação. Sua análise deve ser complementada pela avaliação da gravidade dos eventos, recorrência e efetividade das ações corretivas implementadas.	ados / 1.000 Atendimentos Observação valores inferiores ao estabelecido podem indicar subnotificação			Taxa calculada Classificação (leve, moderado, grave) Plano de ação		atendimentos X 1000
--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

QUADRO DE PONTUAÇÕES		
ITEM	INDICADOR	PONTUAÇÃO
1	Registro e atualização dos profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).	10
2	Taxa de amostras rejeitadas	10
3	Proporção de pacientes cuja classificação de risco ocorre em até 10 minutos após a recepção e/ou emissão de senha	10
4	Proporção de profissionais assistenciais que participaram de ações de educação permanente no período	10
5	Índice de retorno em 72 horas (mesmo CID)	10
6	Percentual de exames laboratoriais de urgência e emergência com resultados liberados em até 2 horas	10
7	Percentual de perda de medicamentos por validade expirada	10
8	Manutenção dos leitos conforme demanda	10
9	Taxa de evasão de pacientes antes da consulta médica	10
10	Taxa de Eventos Adversos Notificados	10
TOTAL		100



O alcance mensal será apurado com base na pontuação total obtida nos itens 1 a 10, cujo somatório máximo é de 100 pontos. A partir desse total, será calculado o percentual de desempenho, que definirá o valor do repasse referente ao mês de referência, conforme as faixas abaixo:

A. Desempenho entre 80% e 100%:

Repassa integral do valor correspondente ao mês de referência.

B. Desempenho entre 50% e 79,9%:

Aplicação de redução de 10% sobre o valor do repasse.

C. Desempenho entre 30% e 49,9%:

Aplicação de redução de 15% sobre o valor do repasse.

D. Desempenho abaixo de 30%:

Aplicação de redução de 20% sobre o valor do repasse.





ANEXO II
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ICISMEP**, QUALIFICADA COMO **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DE SAÚDE**, COM O OBJETIVO DE **AUTORIZAR O USO DE BENS MÓVEIS NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA NO MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG.**

Por este instrumento de contrato, **MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte, MG, Barbacena, neste ato representado por **Carlos Augusto Soares, Prefeito Municipal**, portador do RG nº [REDACTED] e **Gustavo Ferreira Souza**, Secretário Municipal de Saúde, portador do [REDACTED], **PERMITENTE** e do outro lado o Consórcio Público **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede [REDACTED] /MG, neste ato representada pelo seu Diretor Institucional, Sr. Eustáquio da Abadia Amaral, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**. Considerando a legislação pertinente, e tendo em vista o disposto no Contrato de Programa 064/2026, firmado entre o Município de Barbacena e a ICISMEP cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA NO MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG**, as partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Programa 064/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

- 2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.
- 2.2. O **PERMISSIONÁRIO** deverá guardar/manter os bens cedidos, na Unidade de Pronto Atendimento no qual estão inventariados.
- 2.3. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia,

doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A PERMITENTE se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, a **PERMITENTE** cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste Instrumento.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

a) Vistoriar os bens ora cedidos, **no prazo máximo de 30 dias** após a assinatura do Contrato de Programa 064/2026, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de funcionamento.

b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no Contrato de Programa 064/2026.

c) Ficar responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.

d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência da **PERMITENTE**.

e) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à **PERMITENTE**.

f) Informar imediatamente à **PERMITENTE** caso os bens objeto desta Permissão sofram qualquer turbulação ou esbulho por terceiros.

g) Comunicar à **PERMITENTE**, no prazo máximo de 30 dias, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas posteriormente a assinatura deste Instrumento.

h) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **PERMISSIONÁRIO** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **PERMITENTE** à autoria.

i) Apresentar Boletim de Ocorrência à **PERMITENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.

j) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente, à **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Programa 064/2026.

4.1. A PERMITENTE fará publicação do extrato deste Instrumento, no site oficial do Município de Barbacena no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. A **PERMITENTE** deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **PERMISSIONÁRIO** deverá:

- a) Ressarcir a **PERMITENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 dias, contados da ocorrência do fato.
- b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Barbacena, após prévia avaliação e expressa autorização da **PERMITENTE**, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a restituir a **PERMITENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento.

8.2. O **PERMISSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avançadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

O presente Instrumento tem fundamento na **Lei Municipal 5362/2025**, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e Contrato de Programa 064/2026.

9.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Os interessados poderão rescindir o presente contrato de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando os bens ao status que ante.

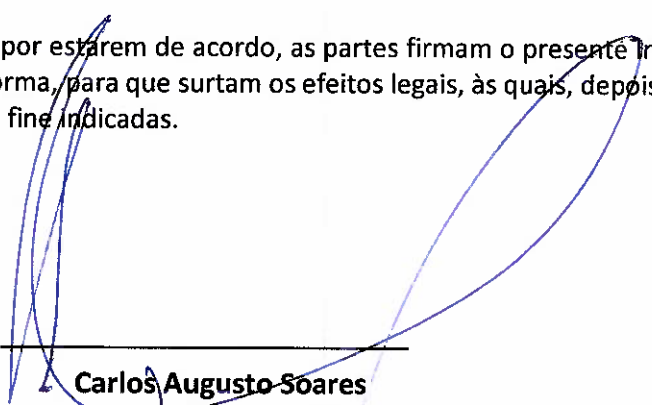
10.2 Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

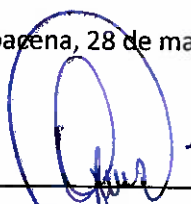
11.1 Os partícipes elegem o foro de Igarapé como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.

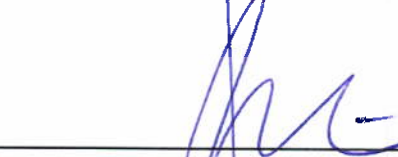
Barbacena, 28 de maio de 2026.



Carlos Augusto Soares
pelo Município Barbacena



Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Saúde- SESAP/ Fundo
Municipal de Saúde/FMS



Eustáquio da Abadia Amaral
Pelo Consórcio Público - Instituição de
Cooperação Intermunicipal do Médio
Paraopeba - ICISMEP



Carolina Morais Gonçalves de Alencar
Assessora Jurídica - ICISMEP
OAB/MG 167.340

Testemunha 01

Nome: _____

Identidade: _____

Testemunha 02

Nome: _____

Identidade: _____



ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ICISMEP**, QUALIFICADA COMO **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DE SAÚDE**, COM O OBJETIVO DE **AUTORIZAR O USO DO IMÓVEL DENOMINADO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG.**

Por este instrumento de contrato, **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte, MG, Barbacena, neste ato representado por **Carlos Augusto Soares, Prefeito Municipal**, portador do MG- [REDACTED] e **Gustavo Ferreira Souza**, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] **PERMITENTE** e do outro lado o Consórcio Público **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na [REDACTED] /MG, neste ato representada pelo seu Diretor Institucional, Sr. Eustáquio da Abadia Amaral, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **avante denominada PERMISSIONÁRIO**, Considerando a legislação pertinente, e tendo em vista o disposto no Contrato de Programa 064/2026, firmado entre o Município de Barbacena e a ICISMEP cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA NO MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG**, as partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, especificamente o espaço destinado aos serviços da Unidade de Pronto Atendimento.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Programa 064/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento, sob pena de responder administrativa, civil e penalmente, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A
PERMITENTE se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

3.2. O
PERMISSIONÁRIO se compromete a:

a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Programa 064/2026 emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação.

b) C
conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

c) N
no caso de rescisão ou extinção do Contrato de Programa 064/2026, restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que o recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria.

d) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**.

e) Declarar-se ciente de que este Termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, ao imóvel ora cedido.

f) É facultado a **PERMISSIONÁRIA** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Programa 064/2026.

4.2. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo





para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto desta Permissão.

4.3. A **PERMITENTE** fará publicação do extrato deste Instrumento, no site oficial do Município de Barbacena, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. A **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente Instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 5362/2025, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente as normas que regem os contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Programa 064/2026.

6.2. O presente Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando o bem ao status quo ante.

7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro de Igarapé, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.

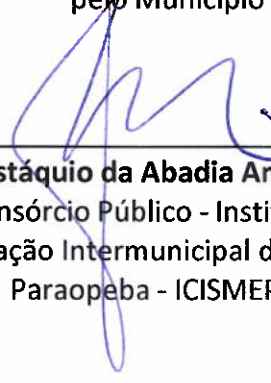
Barbacena, 28 de maio de 2026.



Carlos Augusto Soares
pelo Município Barbacena



Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Saúde- SESAP/
Fundo Municipal de Saúde/FMS



Eustáquio da Abadia Amaral
Pelo Consórcio Público - Instituição de
Cooperação Intermunicipal do Médio
Paraopeba - ICISMEP



Carolina Moraes Gonçalves de Alencar
Assessora Jurídica- ICISMEP
OAB/MG 167.340

Testemunha 02

Nome: _____

Identidade: _____

Testemunha 01

Nome: _____

Identidade: _____



ANEXO IV
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL

PROPOSTA - UPA - BARBACENA - 1º T.A			
DESCRIÇÃO			VALOR
1.0	RECURSOS HUMANOS		
1.1	SALÁRIOS, ENCARGOS, BENEFÍCIOS, UNIFORME, EPI, PPRA E PCMSO	R\$	999.991,86
TOTAL DO ITEM			R\$ 999.991,86
2.0	2. MATERIAL/MEDICAMENTO		
2.1	MATERIAL MÉDICO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE FARMÁCIA	R\$	104.500,00
TOTAL DO ITEM			R\$ 104.500,00
3.0	3. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
3.1	ALIMENTAÇÃO - CAFÉ, LEITE, PÃO PARA COLABODORES E PACIENTES (ALMOÇO E JANTAR PARA PACIENTES).	R\$	268.000,00
TOTAL DO ITEM			R\$ 268.000,00
4.0	4. OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
4.1	HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS	R\$	19.800,00
4.2	MATERIAL DE ESCRITÓRIO E GRÁFICA	R\$	9.350,00
4.3	GASES MEDICINAIS	R\$	27.500,00
TOTAL DO ITEM			R\$ 56.650,00
5.0	5. MATERIAL E MANUTENÇÃO		
5.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR-CONDICIONADO – SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	R\$	11.250,00
5.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR – SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$	1.200,00
5.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ENGENHARIA CLÍNICA – SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$	24.900,00
TOTAL DO ITEM			R\$ 37.350,00
6.0	6. DEMAIS DESPESAS E SERVIÇOS		
6.1	SERVIÇO DE INTERNET E TELEFONIA	R\$	2.200,00
6.2	SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO – SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, CENTRAL DE ALARMES, RÁDIO COMUNICADORES, SISTEMA DE CFTV E ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PARA OCORRÊNCIAS.	R\$	2.860,00
6.3	SISTEMA DE SOFTWARE	R\$	7.500,00
6.4	SISTEMA DE PACS	R\$	2.200,00
6.5	FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS	R\$	841,50
6.6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$	15.760,00
TOTAL DO ITEM			R\$ 31.361,50
SUBTOTAL			R\$ 497.861,50
DESPESA ADMINISTRATIVA + 1% PASEP			R\$ 278.968,92
VALOR FIXO ESTIMADO MENSAL			R\$ 1.776.822,27

TELEMEDICINA				
Descrição do exame	Unidade de medida	Quantitativo mensal estimado	Valor Unitário	Valor total mensal estimado
Clínico Geral	Hora	240	R\$ 138,73	R\$ 33.295,20
Transmissão de dados via plataforma com interoperabilidade com sistemas de registro eletrônico em saúde, contemplando armazenamento seguro e envio de prontuários médicos.	Cadastro unitário	129.695	R\$ 0,29	R\$ 37.611,55
Contratação de plataforma para consultas médicas remotas, acessíveis via internet em diversos dispositivos (computadores, tablets, smartphones). Disponível com integração ao DATASUS para registro de atendimentos, visando agilidade, eficiência e ampliação do acesso à saúde, nas especialidades de Clínica Geral e Pediatria.	Cadastro unitário	129.695	R\$ 0,58	R\$ 75.223,10
VALOR MENSAL ESTIMADO		R\$		146.129,85

[Handwritten signature and initials]

Cabine de telemedicina - 2 lugares - modelo (2,20x1,50m)	Mensal	1	R\$ 58.959,54	R\$ 58.959,54
TOTAL PARCELA ÚNICA		R\$	58.959,54	

7.0	7. DESPESA VARIÁVEL		
7.1	EXAMES LABORATORIAIS SIGTAP	R\$ 47.995,03	
DESPESA ADMINISTRATIVA			R\$ 7.679,20
TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO			R\$ 12.958,66
VALOR VARIÁVEL ESTIMADO MENSAL			R\$ 68.632,89

RELAÇÃO DE EXAMES				
Descrição do exame	Tipo de serviço	Quantitativo mensal estimado	Valor	Valor estimado mensal
Eletrocardiograma	Laudo	1025	R\$ 17,34	R\$ 17.773,50
Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	Laudo	600	R\$ 13,87	R\$ 19.418,00
Radiografia de Abdômen Agudo (AP e Ortostático)	Laudo	100	R\$ 13,87	R\$ 3.883,60
Radiografia de Esqueleto Apendicular – braço, antebraço, punho, mão, coxa, perna, tornozelo e pé	Laudo	350	R\$ 13,87	R\$ 12.136,25
Radiografia de Coluna Vertebral	Laudo	120	R\$ 13,87	R\$ 4.854,50
Radiografia de Crânio e Face	Laudo	141	R\$ 13,87	R\$ 3.398,15
Radiografia de Bacia / Pelve	Laudo	130	R\$ 13,87	R\$ 4.854,50
TOTAL MENSAL ESTIMADO		2.466		R\$ 37.760,17

8.0	8. SALDO SOB EXECUÇÃO (ANUAL)		
8.1	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (1.000LITROS)	R\$	6.800,00
8.2	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	R\$	32.400,00
8.3	IDENTIDADE VISUAL	R\$	33.000,00
8.4	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MATERIAIS	R\$	5.045.000,00
8.5	CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS	R\$	105.600,00
8.6	LAUDO DE CONSTANCIA E RADIOMÉTRICO	R\$	3.080,00
8.7	MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES	R\$	69.960,00
8.8	INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$	52.800,00
8.9	INSTALAÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA	R\$	38.000,00
8.10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO	R\$	55.000,00
8.11	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES	R\$	13.500,00
8.12	MANUTENÇÃO DE EXTINTORES	R\$	36.000,00
8.13	EXCEDENTE FRANQUIA IMPRESSORA	R\$	15.000,00
8.14	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO	R\$	22.000,00
8.15	COMBUSTÍVEL	R\$	47.949,83
8.16	MOVEIS PLANEJADOS	R\$	180.000,00
8.17	ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR.	R\$	9.000,00
8.18	INSTALAÇÃO DA REDE DE AR-CONDICIONADO E DO DRENO	R\$	148.900,00
8.19	ADAPTAÇÃO ESTRUTURAL	R\$	44.767,12
8.20	ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA	R\$	20.000,00
8.21	TESTE DE ESTANQUIDADE	R\$	19.800,00
8.22	MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$	35.000,00
8.23	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D	R\$	174.000,00
8.24	MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM	R\$	63.600,00
8.25	SERVIÇO DE LAVANDERIA (LOCAÇÃO E LAVAGEM DE ENXOVAL)	R\$	342.000,00
8.26	COLETA DE RESÍDUOS	R\$	120.000,00
TOTAL ITEM			R\$ 6.733.156,95
DESPESA ADMINISTRATIVA			R\$ 1.077.305,11
VALOR ESTIMADO ANUAL (SALDO)			R\$ 7.810.462,06



VALOR TOTAL FIXO + VARIÁVEL + SOB EXECUÇÃO		R\$	9.655.888,43
9.0	9. ELABORAÇÃO DE PROJETOS - SOB EXECUÇÃO		
9.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R\$	90.567,42
VALOR ESTIMADO ANUAL		R\$	90.567,42

RECURSOS HUMANOS - UPA BARBACENA				
CARGO	CH	QTD	SALÁRIO BASE	VALOR TOTAL
ENFERMEIROS ASSISTENCIAIS	12X36	24	R\$ 4.750,00	R\$ 198.360,00
ENFERMEIROS ADMINISTRATIVOS	40H/SEM	3	R\$ 4.318,18	R\$ 22.799,99
ENFERMEIRO II	40H/SEM	1	R\$ 6.000,00	R\$ 10.920,00
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	12X36	46	R\$ 3.325,00	R\$ 272.251,00
ASSISTENTE SOCIAL	30H/SEM	2	R\$ 2.872,75	R\$ 10.226,99
FARMACÊUTICO II	40H/SEM	1	R\$ 4.743,39	R\$ 8.965,01
FARMACÊUTICO	12X36	4	R\$ 3.830,35	R\$ 27.272,09
AUXILIAR DE FARMÁCIA	12X36	6	R\$ 1.823,80	R\$ 19.478,18
ALMOXARIFE	40H/SEM	1	R\$ 1.823,80	R\$ 4.067,07
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II	40H/SEM	1	R\$ 2.530,65	R\$ 5.795,19
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24H/SEM	7	R\$ 2.380,00	R\$ 29.821,40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12X36	12	R\$ 1.823,80	R\$ 38.299,80
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H/SEM	2	R\$ 1.823,80	R\$ 7.214,80
ENCARREGADO DE PROJETOS	40H/SEM	1	R\$ 7.000,00	R\$ 12.040,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	40H/SEM	1	R\$ 3.278,23	R\$ 5.769,68
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40H/SEM	1	R\$ 2.000,00	R\$ 3.680,00
MOTORISTA CARTEIRA D	12X36	8	R\$ 2.619,14	R\$ 36.877,49
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	12x36	4	R\$ 2.000,00	R\$ 15.600,00
MAQUEIRO	12X36	4	R\$ 1.823,80	R\$ 12.912,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12X36	20	R\$ 1.637,21	R\$ 57.957,23
AULIXIAR DE ROUPARIA	12X36	4	R\$ 1.637,21	R\$ 11.584,62
COPEIRA	12X36	4	R\$ 1.637,21	R\$ 12.855,34
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12X36	6	R\$ 1.823,80	R\$ 21.447,89
PORTEIRO	12X36	6	R\$ 2.100,00	R\$ 22.428,00
CONTROLADOR DE ACESSO	12X36	6	R\$ 1.637,21	R\$ 18.369,50
BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO II	40H/SEM	1	R\$ 3.950,00	R\$ 7.623,50
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	40H/SEM	1	R\$ 2.398,05	R\$ 4.412,41
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40H/SEM	2	R\$ 1.930,00	R\$ 7.063,80
FISIOTERAPEUTA	30H/SEM	3	R\$ 3.555,00	R\$ 19.197,00
FISIOTERAPEUTA II	30H/SEM	1	R\$ 3.911,00	R\$ 6.805,14
ENFERMEIRO NIR	40H/SEM	1	R\$ 4.318,18	R\$ 8.247,72
BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO	12X36	4	R\$ 3.950,00	R\$ 28.598,00
ENCARREGADO DE RH	40H/SEM	1	R\$ 4.100,00	R\$ 7.749,00
FATURISTA	40H/SEM	1	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00
PSICOLOGO	40H/SEM	1	R\$ 4.600,00	R\$ 8.878,00
TECNICO EM NUTRIÇÃO	12X36	2	R\$ 2.787,50	R\$ 9.923,50
TOTAL RH			R\$	999.991,86

EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS				
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
0202010120	ÁCIDO ÚRICO	599	R\$ 1,85	R\$ 1.108,15
0202010180	AMILASE	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
0202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
0202010317	CREATININA	1800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
0202010325	CPK	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
0202010333	CK-MB	250	R\$ 4,12	R\$ 1.030,00
0202010422	FOSFATASE ALCALINA	350	R\$ 2,01	R\$ 703,50
0202010465	GAMA GT	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
0202010473	GLICOSE	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

0202010538	LACTATO	600	R\$	3,68	R\$	2.208,00
0202010554	LIPASE	300	R\$	2,25	R\$	675,00
0202010600	POTÁSSIO	2500	R\$	1,85	R\$	4.625,00
0202010619	PROTEÍNAS TOTAIS	500	R\$	1,40	R\$	700,00
0202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	450	R\$	1,85	R\$	832,50
0202010635	SÓDIO	1800	R\$	1,85	R\$	3.330,00
0202010643	TGO	350	R\$	2,01	R\$	703,50
0202010651	TGP	350	R\$	2,01	R\$	703,50
0202010694	UREIA	1500	R\$	1,85	R\$	2.775,00
0202020126	TEMPO DE TROMBINA	300	R\$	2,85	R\$	855,00
0202020134	TTPA	200	R\$	5,77	R\$	1.154,00
0202020142	TAP/INR	250	R\$	2,73	R\$	682,50
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1500	R\$	4,11	R\$	6.165,00
0202030202	PROTEÍNA C REATIVA	300	R\$	2,83	R\$	849,00
0202030792	TESTE RÁPIDO DENGUE	15	R\$	30,00	R\$	450,00
0202031209	TROPONINA	150	R\$	9,00	R\$	1.350,00
0202050017	EAS / URINA I	400	R\$	3,70	R\$	1.480,00
0202060217	BETA HCG QUANTITATIVO	100	R\$	7,85	R\$	785,00
0202080072	BACTERIOSCOPIA URINA	150	R\$	2,80	R\$	420,00
0214010058	HIV TESTE RÁPIDO	10	R\$	-	R\$	-
0202010210	CÁLCIO TOTAL	100	R\$	1,85	R\$	185,00
0202010562	MAGNÉSIO	100	R\$	2,01	R\$	201,00
0202010260	CLORO	320	R\$	1,85	R\$	592,00
0202120023	TIPAGEM ABO/RH	88	R\$	1,37	R\$	120,56
202010732	GASOMETRIA ARTERIAL/VENOSA	32	R\$	15,65	R\$	500,80
202080153	HEMOCULTURA	98	R\$	11,49	R\$	1.126,02
214010163	TESTE RÁPIDO COVID	10	R\$	-	R\$	-
TOTAL DE EXAMES ESTIMADO					R\$	47.995,03
TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO					R\$	12.958,66
TOTAL DE EXAMES ESTIMADO					R\$	60.953,69
TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO						
A TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS EXAMES REFERE-SE AO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EXAMES; À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESSES E EQUIPAMENTOS; À EMISSÃO DE LAUDOS E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS; AO FORNECIMENTO DE INSUMOS; À DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL.						

2. MATERIAL / MEDICAMENTOS - ATÉ O TETO FINANCEIRO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (UNIDADE)
ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA	PACOTE C/100	3
AGULHA 0,7X25	CX C/100	20
AGULHA 13 X 4,5 (26 G x 1/2)	CX C/100	3
AGULHA 25MM X 0,8MM	CX C/100	20
AGULHA 40 X1,20 mm (12)	CX C/100	25
ÁLCOOL ETÍLICO 70%, PARA USO EM PELE, FRASCO COM 500ML (ALMOTOLIA DESCARTÁVEL)	CX C/12	12
ALCOOL GEL 70% (1L)	UNIDADE	28
ALGODAO ROLO 500G	UNIDADE	15
ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 250 ML	ROLO	30
ALMOTOLIA PLASTICA BRANCA I 250 ML	UNIDADE	30
ALMOTOLIA PLASTICA BRANCA I 500 ML	UNIDADE	30
APARELHO DE BARBEAR	UNIDADE	50
ATADURA, TIPO 1:C REPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/144	30
ATADURA, TIPO 1:C REPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/300	20
ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/300	20
ATADURA, TIPO 1:ELÁSTICA, MATERIAL 1:TECIDO MISTO, DIMENSÕES:15 CM, ADICIONAL:HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/216	20
AVENTAL DESCARTAVEL GR 60	UNIDADE	25
AVENTAL PROC. NÃO CIRURG.	UNIDADE	25



BOLSA RESERVATORIO DO REANIMADOR 1000ML	UNIDADE	
BOLSA RESERVATORIO DO REANIMADOR 2000ML	UNIDADE	5
CABO DE BISTURI Nº03 UNIDADE	UNIDADE	10
CABO LARINGOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	10
CABO LARINGOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	5
CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	15
CAIXA PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	15
CAMISOLA DESCARTÁVEL PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE C/10	5
CAMPO FENESTRADO	PACOTE C/10	20
CAMPO PARA CURATIVO 40x40 - PCT C/10	UNIDADE	20
CAMPO PARA CURATIVO 60 X 60 - PCT C/10	UNIDADE	20
CÂNULA DE GUEDEL, NÚMERO 3	UNIDADE	5
CÂNULA DE GUEDEL, NÚMERO 4	UNIDADE	5
CÂNULA DE GUEDEL, NÚMERO 5	UNIDADE	5
CANULA GUEDEL, NÚMERO 6	UNIDADE	5
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0	UNIDADE	5
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 00	UNIDADE	5
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	UNIDADE	5
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	UNIDADE	5
CAPACETE OXIGENOTERAPIA HOOD MEDIO	UNIDADE	3
CAPACETE OXIGENOTERAPIA HOOD PEQUENO	UNIDADE	3
CATETER 16 JELCO	CX C/100	3
CATETER 22 JELCO	CX C/100	8
CATETER 24 JELCO	CX C/100	8
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14	UNIDADE	25
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18	UNIDADE	25
CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO CALIBRE 20G	CX C/100	8
CATETER NASAL TIPO OCULOS Nº 12 UNIDADE	CX C/100	5
CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR:CONECTOR UNIVERSAL	CX C/100	3
CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR:CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	20
CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA FR 18	CX C/100	3
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LEM ADULTO	UNIDADE	15
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LEM PEDIÁTRICO UNIDADE	UNIDADE	10
CLOREXIDINA 100ML	CX C/30	5
COLAR CERVICAL ADULTO G	UNIDADE	25
COLAR CERVICAL ADULTO GG	UNIDADE	25
COLAR CERVICAL ADULTO M	UNIDADE	30
COLAR CERVICAL ADULTO P	UNIDADE	15
COLAR CERVICAL INFANTIL G	UNIDADE	20
COLAR CERVICAL INFANTIL M	UNIDADE	15
COLAR CERVICAL INFANTIL P	UNIDADE	15
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	25
COLETOR DE URINA TIPO CAMISINHA - TAM. G	UNIDADE	25
COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO:FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	15
COMADRE EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	3
COMPRESSA CIRURGICA NÃO ESTÉRIL 45 X 50 - PCT	PACOTE C/50	70
COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTO DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	CX C/500	5
COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	CX C/50	65

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONEXAO MULTIVIA C/ CLAMP	UND	410
COTONETES C/ 100	CX C/100	3
DRENO TORACICO 28	UNIDADE	5
DRENO TORACICO 32	UNIDADE	5
DRENO TORACICO COM 2000 ML	UNIDADE	5
DRENO TORACICO COM 500 ML	UNIDADE	5
ELETRODO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE C/50	35
EQUIPO BOMBA FOTOSSENSIVEL	PACOTE C/25	3
EQUIPO MACRO FOTOSSENSIVEL	PACOTE C/25	5
EQUIPO MACROGOTAS UNIDADE	CAIXA C/500	5
EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA	UNIDADE	15
EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR P/ Sonda ESCALONADO C/ TAMPA,	UNIDADE	15
ESPAÇADOR INFANTIL	UNIDADE	15
ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO	UNIDADE	5
ESPARADRAPO 10CM UNIDADE	UNIDADE	55
ESPÉCULO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8
ESPÉCULO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO,	UNIDADE	5
ESPÉCULO APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO,	UNIDADE	10
ESTETOSCOPIO DUPLO INFANTIL	UNIDADE	5
ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	5
ESTETOSCOPIO SIMPLES INFANTIL	UNIDADE	5
EXTENSOR CATETER INFUSÃO DUAS VIAS (UNIDADE)	PACOTE C/20	5
EXTENSOR DE QUIPO SIMPLES 20CM	UNIDADE	30
FILTRO BACTERIOLOGICO	PACOTE C/16	10
FIO BOUGIE INTUBACAO INFANTIL	UNIDADE	3
FIO BOUGIE INTUBACAO NEONATAL	UNIDADE	3
FIO BOUGIE INTUCACAO ADULTO	UNIDADE	3
FIO CATGUT 3.0	UNIDADE	8
FIO CATGUT 4.0	UNIDADE	8
FIO GUIA INTUBACAO ADULTO	UNIDADE	3
FIO GUIA INTUBACAO INFANTIL	UNIDADE	3
FIO GUIA INTUBACAO NEONATAL	UNIDADE	3
FIO MONONYLON 2.0 CAIXA COM 24	CX	4
FIO MONONYLON 3.0 CAIXA COM 24	CX	4
FIO MONONYLON 4.0 CAIXA COM 24	CX	4
FIO MONONYLON 5.0 CAIXA COM 24	CX	4
FIO MONONYLON 6.0 CAIXA COM 24	CX	4
FITA AUTOCLAVE UNIDADE	PACOTE C/5	5
FITA CREPE ADESIVA HOSP. 19MM X 50M	PACOTE C/5	8
FITA LACRE FINA/GRANDE	UND	25
FITA LACRE FINA/PEQUENA	UND	25
FITA MICROPORE 2,5CM UNIDADE	CX C/10	10
FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE	10
FLUXÔMETRO DE OXIGENIO	UNIDADE	10
FRALDA DESC. ADULTO EG	UNIDADE	125
FRALDA DESC. INFANTIL G	UNIDADE	280
FRALDA DESC. INFANTIL GG	UNIDADE	280
FRALDA DESC. INFANTIL M	UNIDADE	280
FRALDA DESC. INFANTIL P	UNIDADE	280
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEL	UNIDADE	280



FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:TIPO "CALCINHA", TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO:ADULTO, TIPO	UNIDADE	60
FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	30
GEL PARA ELETRO	UNIDADE	15
GORRO DESCARTAVEL	PACOTE C/100	115
JARRA DIURESE	UNIDADE	8
LACRE MALOTE	UNIDADE	30
LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL	CX C/100	3
LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX C/100	3
LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL	CX C/100	10
LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 0,70M X 50M	ROLO	30
LUVA CIRURGICA Nº 6,0 ESTÉRIL LATEX - UNID	CX C/50	4
LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CX C/50	4
LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CX C/50	4
LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 6,5	CX C/50	4
LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 8	CX C/50	4
LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 8,5	CX C/50	3
LUVA PROC. LATEX G	CX C/100	15
LUVA PROC. VINIL M	CX C/100	15
LUVA PROC. VINIL P	CX C/100	10
MANTA ALUMINIZADA TERMICA ADULTO - 2,10 X 1,40	UND	55
MASCARA LARINGEA Nº1	UNIDADE	3
MASCARA LARINGEA Nº1,5	UNIDADE	3
MASCARA LARINGEA Nº2	UNIDADE	3
MASCARA LARINGEA Nº2,5	UNIDADE	3
MASCARA LARINGEA Nº3	UNIDADE	3
MASCARA LARINGEA Nº4	UNIDADE	3
MASCARA LARINGEA Nº5	UNIDADE	3
MASCARA OXIG. C/ RESER. ADULTO	UNIDADE	3
MASCARA OXIG. C/ RESER. INFANTIL	UNIDADE	3
KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO	UND	20
KIT MICRONEBULIZADOR PEDIATRICO	UND	20
PAPEL PARA ECG 216X30 - BOBINA	UNIDADE	10
PERA APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	5
PERA PARA ECG GRANDE	UNIDADE	5
PERA PARA LAVAGEM NASAL	UNIDADE	10
PERA PARA LAVAR OUVIDO	UNIDADE	15
POVIDINE DEGERMANTE 100ML	UNIDADE	15
POVIDINE TOPICO 100ML	UNIDADE	15
SCALP 21G DISPOSITIVO INTRAVENOSO CAIXA COM 100	CX /C 100	3
SCALP 23G DISPOSITIVO INTRAVENOSO CAIXA COM 100	CX C/100	3
SCALP 25G DISPOSITIVO INTRAVENOSO CAIXA COM 100	CX C/100	3
SCALP 27 CAIXA COM 100	CX C/100	3
SERINGA 01 ML CAIXA COM 100	CX C/100	2
SERINGA 03 ML CAIXA COM 100	CX C/100	8
SERINGA 05 ML CAIXA COM 100	CX C/100	10
SERINGA 10 ML CAIXA COM 100	CX C/100	16
SERINGA 20 ML CAIXA COM 100	CX C/100	5
SERINGA INSULINA C/ AGULHA	CX C/100	5
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:10 FR, TIPO Sonda:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO:VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:12 FR, TIPO Sonda:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO:VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:14 FR, TIPO Sonda:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA	UNIDADE	10

[Handwritten signature and initials]

IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO:VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA		
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:6 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO:VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:8 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO	UNIDADE	15
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 04 COM VALVULA UNIDADE	UND	120
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 16 UNIDADE	UND	120
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 18 UNIDADE	UND	12
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº12 UNIDADE	UND	12
SONDA FOLEY 04 UNIDADE	UND	25
SONDA FOLEY 06 UNIDADE	UND	25
SONDA FOLEY 08 UNIDADE	UND	25
SONDA FOLEY 10 UNIDADE	UND	25
SONDA FOLEY 22 UNIDADE	UND	25
SONDA FOLEY 24 UNIDADE	UND	25
SONDA NASOENTERICA (NUTRICAO) UNIDADE	CX C/15	2
SONDA NASOGASTRICA LONGA 04 UNIDADE	UND	20
SONDA NASOGASTRICA LONGA 06 UNIDADE	UND	20
SONDA NASOGASTRICA LONGA 08 UNIDADE	UND	20
SONDA NASOGASTRICA LONGA 10 UNIDADE	UND	20
SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 UNIDADE	UND	20
SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 UNIDADE	UND	20
SONDA NASOGASTRICA LONGA 16 UNIDADE	UND	20
SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 UNIDADE	UND	20
SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 UNIDADE	UND	20
SONDA NASOGASTRICA LONGA 22 UNIDADE	UND	20
SONDA NASOGASTRICA LONGA 24 UNIDADE	UND	20
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10 FR 120CM UNIDADE	UND	35
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12 FR 120CM UNIDADE	UND	35
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/10	5
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/10	5
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/10	5
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/10	5
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/10	3
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/10	5
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/10	5
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/10	5



SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/10	5
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/10	3
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/10	5
SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/10	5
<u>SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 2</u>	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 2,5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3,5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 9	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 9,5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 2	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 2,5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 3	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 3,5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 4	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 4,5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 5,5	UNIDADE	15
SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 6	UNIDADE	15
SONDA URETRAL N° 20 UNIDADE	PACOTE C/10	5
TERMOHIGROMETRO DIGITAL	UNIDADE	3
TERMOMETRO GELEDEIRA	UNIDADE	3
TESOURA ÍRIS 11,5CM CURVA	UNIDADE	15
TESOURA ÍRIS 11,5CM RETA	UNIDADE	15
TESOURA IRIS 15 CM RETA	UNIDADE	15
TOMADA DUPLA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE	5
TOMADA DUPLA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGENIO	UNIDADE	5
TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	15
TUBO GARROTE LATEX C/ 15M ROLO	UNIDADE	3
TUBO SILICONE 204 C/ 15M ROLO	UNIDADE	3
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	70
ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	18
ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10
ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5
ÁGUA BIDESEILADA INJETÁVEL	AMPOLA	135
ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESEILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA	180
ÁGUA PARA INJETÁVEIS	AMPOLA	10
ALIMENTAÇÃO ENTERAL 1L	FRASCO	3
ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1400
ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	38

ALTEPLASE 50MG/50ML	COMPRIMIDO	3
AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	15
AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	10
AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	18
AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	35
AMOXICILINA 250MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5	FRASCO	65
AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO	800
AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	15
AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	FRASCO	1400
AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA	12
ANESTESICO LIDOCAINA 2% E EPINEFRINA 1:100.000	AMPOLA	5
ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	20
ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	15
ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	15
ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10
AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	660
AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	20
BECLOMETASONA 250MCG	FRASCO	5
BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	AMPOLA	35
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	5
BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	AMPOLA	20
BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30
BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	7
BIPERIDENO LACTO 5 MG/ML - SOL. INJET.	AMPOLA	5
BROMETO DE ROCURÔNIO INJETÁVEL 10 MG/ML	AMPOLA	5
BROMETO DE VECURONIO 4MG/ML	AMPOLA	5
BUDESONIDA 32 MCG, AEROSOL NASAL	FRASCO	15
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	2700
CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	200
CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	70
CARVÃO ATIVADO 10G	FRASCO	10
CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	10
CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	20
CEFALEXINA 250MG/5ML	AMPOLA	20
CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	70
CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	20
CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	10
CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	5
CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	35
CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	254
CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	BISNAGA	12
CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SUSP. INJ.	AMPOLA	5
CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	75
CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	10
CIPROFLOXACINO 2MG/ML	AMPOLA	20
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	85
CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	12
CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	12
CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	12
CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15
CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	20
CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	38
CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	38
CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	38
CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1400
CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3
CLORPROMAZINA 5MG/ML	COMPRIMIDO	3
COLAGENASE 1,2UI/G	BISNAGA	20
COMPLEXO B - SOL. INJ.	AMPOLA	10



DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5
DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5
DEXCLORFENIRAMINA 2MG	FRASCO	10
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO	35
DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3
DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15
DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	25
DILTIAZEM 30 MG	COMPRIMIDO	15
DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2700
DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	220
DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	80
DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/ML	AMPOLA	8
DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	10
DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	12
DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	8
ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	20
ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	20
EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	65
ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	20
ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	25
FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	20
FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15
FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	15
FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8
FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	35
FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10
FLUCONAZOL 150 MG -	COMPRIMIDO	10
FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5
FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	140
FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	75
GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20
GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	5
GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	135
GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	45
GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	18
GLICOSE 5% - SOL INJ	FRASCO	70
GLICOSE HIPERTONICA 50% SOL. INJETAVEL	AMPOLA	70
GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15
HALOPERIDOL 1MG	AMPOLA	35
HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL ORAL	COMPRIMIDO	25
HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	10
HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	170
HEPARINA SODICA BOVINA 5.000 UI/ML	AMPOLA	38
HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	8
HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3
HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	70
HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	4
HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	10
HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA	AMPOLA	135
IBUPROFENO 100 MG/ML	FRASCO	135
IBUPROFENO, CONCENTRAÇÃO:600 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	15
IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	15
INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	20
INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	3
IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	5
ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG,	COMPRIMIDO	20
IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	15
LEVOMEPRIMAZINA 100	COMPRIMIDO	15
LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	660

LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	5
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	4
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	10
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000,	FRASCO	5
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA	5
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	20
LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	260
LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	65
MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G - INEJT	AMPOLA	20
METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	15
METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	65
METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	650
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLU ORAL	FRASCO	65
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	65
METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7
METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	98
METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50GR	BISNAGA	3
METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	16
MICONAZOL - 20 MG/G	BISNAGA	3
MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	3
MORFINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	65
MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA	AMPOLA	8
NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20
NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO	BISNAGA	10
NISTATINA 25.000 UI/GRAMAS	BISNAGA	10
NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	185
NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	5
NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO	FRASCO	20
NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20
ÓLEO MINERAL	FRASCO	10
OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	COMPRIMIDO	20
ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	20
OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO:30 MG	COMPRIMIDO	35
OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO:45 MG	COMPRIMIDO	25
OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	135
OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	COMPRIMIDO	5
PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	3
PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	8
PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA	FRASCO	18
PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	45
PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	102
PROMETAZINA 25MG/ML	COMPRIMIDO	5
PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15
PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	5
RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	FRASCO	5
ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10
Sais para Reidratação Oral (OMS), envelope 27,9 g.	ENVELOPE	10
SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL - 200 DOSES	FRASCO	10
SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	20
SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	19
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	70
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	655
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	70
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	103
SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	5
SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	5
SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 50G	BISNAGA	35
SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	5
SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10
SULFATO FERROSO 109MG (40 MG FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	15



SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	140
TESTE RÁPIDO PARA COVID	CAIXA	8
TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	5
TIAMINA 100 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	70
TRAMADOL 50 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	110
TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA	AMPOLA	70
VARFARINA SODICA 5 MG	COMPRIMIDO	30
VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	12
3. MATERIAIS / GENEROS ALIMENTICIOS		
PÃO DE SAL	UNIDADE	6162
AÇUCAR 5 KG	UNIDADE	15
ADOÇANTE 500 ml	UNIDADE	10
ÁGUA MINERAL 20 L	UNIDADE	45
BISCOITO 500g	UNIDADE	50
CAFÉ 500G	UNIDADE	45
CHÁ MATE 500G	UNIDADE	20
COADOR DE PAPEL C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	15
COPO DESCARTÁVEL 200ML CAIXA COM 2.500	CAIXA	2
COPO DESCARTÁVEL 50ML CAIXA COM 2.500	CAIXA	2
FÓSFORO CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	4
GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UNIDADE	1
LEITE 1 LITRO	UNIDADE	60
MANTEIGA 500G	UNIDADE	10
MARMITEX MENSAL UNIDADE	UNIDADE	6162
4. OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
4.1. HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS		
ALCOOL 70% - 1L	LITRO	30
BALDE PLÁSTICO 12L PRETO COM PEGA REFORÇADO	UND	3
BOBINA PICOTADA SACO PLASTICO INCOLOR 40X50 CM	BOBINA	15
CLORO LIQUIDO 1% 5L	UND	20
COPO DESCARTÁVEL 250 ML	PCT	120
COPO DESCARTÁVEL 50 ML	PCT	80
DESINFETANTE EUCALIPITO 5L	UND	20
DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO COM 5 L	UND	8
DETERGENTE NEUTRO MULTIUSO - 5 LITROS	UND	15
DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL 800ML - BRANCO	UND	20
DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	20
DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300M - BRANCO	UND	20
ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UND	5
ESPONJA DE LAVAR PRATO	UND	55
ESPONJA EM TEFLON	UND	25
FIBRA DE LIMPEZA PESADA TAMANHO 102 X 206 - COR BRANCA	UND	25
FIBRA VERDE PARA MINI LOCK	UND	85
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5L	LITRO	20
LIMPADOR GERAL GARRA OXIATIVO CONC. - BB - 5 L	LITRO	15
LIXEIRA COM PEDAL BRANCA 6L	UND	2
LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR C/PEDAL 100L BRANCA (HOSPITALAR) /	UND	1
LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR C/PEDAL 15L BRANCA (HOSPITALAR) /	UND	2
LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR C/PEDAL 60L BRANCA (HOSPITALAR) /	UND	2
LUVA BORRACHA CANO LONGO VERDE LATEX	PAR	30
LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO AMARELA LATEX	PAR	50
MULTIUSO FRASCO 500ML	FRASCO	20
PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO PLÁSTICA DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, E COM APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA	UNID	5
PANO DE CHÃO REFORÇADO (ALVEJADO)	UNID	30
PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO 33X300 ROLO 300M	UNID	5
PAPEL HIGIENICO 300M	CX C/8	35
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE COR BRANCA. TIPO INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS. ALTA ABSORÇÃO. MEDIDAS: MÍNIMO 20CM X 21CM, MÁXIMO 23 CM X 21CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM	CX C/2.000	35
RODO PLASTICO COM CABO DIMENSÃO 45 CM	UNID	5

[Handwritten signatures and initials]

SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	LITRO	15
SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO REFIL 800ML	UNID	25
SACO PARA LIXO INFECTANTE 200L - PCT 100	PACOTE C/100	15
SACO PARA LIXO INFECTANTE 40L - PCT 100	PACOTE C/100	15
SACO PARA LIXO INFECTANTE 60 LITROS - PCT 100	PACOTE C/100	15
SACO PARA LIXO PRETO 100L	PACOTE C/100	20
SACO PARA LIXO PRETO 200L	PACOTE C/100	20
SACO PARA LIXO PRETO 40L	PACOTE C/100	20
SACO PARA LIXO PRETO 60L	PACOTE C/100	15
VASSOURA DE PIAÇAÇA	UNID	5
4.2. MATERIAL DE ESCRITÓRIO E GRÁFICA		
APONTADOR COM DEPÓSITO	UND	2
BATERIA CR 2032 U	UND	10
BLOCO ADESIVO 4 X 5 CM AMARELO (POST-IT)	UND	5
BLOCO ADESIVO 7,6 X 7,6CM AMARELO (POST-IT)	UND	5
BOBINA RIBBON	UND	2
CADERNO BROCHURAO GRANDE	UND	5
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UND	50
CALCULADORA	UND	2
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UND	25
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UND	25
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UND	25
CANETA MARCA TECIDO	UND	5
CANETA MARCA TEXTO	UND	12
CANETA RETROPROJETOR	UND	6
CLIPS N° 2 CX/100	CX	2
CLIPS N° 6/0 500g	CX	2
COLA PEQUENA 100 ml	UND	3
CORRETIVO LIQUIDO	UND	5
ELASTICO 100GR C/ 100	PCT	1
ENVELOPE 46 200 MM X 280 MM C/100	CX	4
ENVELOPE 48 250MM X 353 MM C/100	CX	4
ESTILETE	UND	5
EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	10
FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	5
FITA CLASSIFICACAO AMARELA C/ 1000	CX	5
FITA CLASSIFICACAO AZUL C/ 1000	CX	5
FITA CLASSIFICACAO BRANCA C/ 1000	CX	5
FITA CLASSIFICACAO LARANJA C/ 1000	CX	5
FITA CLASSIFICACAO VERDE C/ 1000	CX	5
FITA CLASSIFICACAO VERMELHA C/ 1000	CX	5
FITA CREPE	UND	15
FITA LARGA TRANSPARENTE	UND	15
GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	UND	10
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	UND	5
LIVRO ATA 100 FLS	UND	10
LIVRO ATA 200 FLS	UND	10
MOLHA DEDO PASTA	UND	5
PAPEL CHAMEX A4 PACOTE 500 FOLHAS	PCT	60
PASTA ABA E ELASTICO	UND	10
PASTA CATALOGO	UND	5
PASTA ESCOLAR TRANSPARENTE	UND	20
PASTA TRANSPARENTE 20MM	UND	5
PASTA TRANSPARENTE 60MM	UND	20
PILHA ALCALINA AA	UND	50
PILHA ALCALINA AAA	UND	50
PILHA GRANDE C2	UND	50
PINCEL ATOMICO PRETO	UND	5
PLASTICO TRANSPARENTE 4 FUROS	UND	100
PRANCHETA	UND	10
REGUA 30CM	UND	4
RELOGIO DE PAREDE	UND	4
SACO PLASTICO BOBINA PICOTADO TRANS. 30X40 ROLO C/ 700	RL	2



SACO PLASTICO BOBINA PICOTADO TRANS. 40X60 ROLO C/ 700	RL	2
TESOURA ESCOLAR GRANDE	UND	2
TESOURA ESCOLAR PEQUENA	UND	2
TINTA PARA CARIMBO PRETA	UND	6
4.3. GASES MEDICINAIS		
CILINDROS GRANDES (10M ²)	M	52
CILINDROS PEQUENOS (1M ²) PPU	M	32
CILINDRO DE AR COMPRIMIDO (10M)	M	12
5. MATERIAL E MANUTENÇÃO		
5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR-CONDICIONADO – SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) 9.000 até 24000 BTU'S	UND	45
5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR – SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS - ATÉ 200KVA	UND	1
5.3 ENGENHARIA CLINICA - TECNICO - SEG A SEX		
VENTILADOR MECÂNICO	UND	10
BOMBA DE INFUSÃO	UND	10
MONITORES MULTIPARÂMETROS	UND	5
DEFIBRILADOR	UND	3
ELETROCARDIOGRAFO	UND	3
CARRINHO DE EMERGÊNCIA	UND	2
OXÍMETRO DE MESA	UND	5
BEBEDOUROS	UND	2
OXÍMETROS DE DEDO	UND	5
ESFIGNOMAMÔMETRO	UND	5
AMBU	UND	4
ESTETOSCÓPIO	UND	10
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UND	2
BALANÇA ELETRÔNICA	UND	2
BALANÇA PEDIÁTRICA	UND	2
CAMA HOSPITALAR	UND	5
BOMBA VACUO ASPIRADORA	UND	4
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	UND	5
CARDIOVERSOR	UND	5
FOCO CIRÚRGICO	UND	2
REFRIGERADOR	UND	2
ULTRASSOM	UND	1
6. DESPESAS E SERVIÇOS		
6.1. SERVIÇO DE INTERNET + TELEFONIA (NÃO CONTEMPLA INFRAESTRUTURA)		
LINK DEDICADO - 500 MEGA FULL DUPLEX COM IP 30 E RB (ATÉ 25 USUARIOS)	UND	1
LINK DE BACKUP (CONEXÃO SECUNDARIA BANDA LARGA 800 MEGA DE REDUNDANCIA) (ATÉ 25 USUARIOS)	UND	1
TELEFONIA - 5 PONTOS DE TELEFONIA	UND	1
6.3. SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ATÉ 32, CAMERAS – SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, CENTRAL DE ALARMES, 4 RÁDIO COMUNICADORES , SISTEMA DE CFTV E ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PARA OCORRÊNCIAS.		
SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, CENTRAL DE ALARMES, RÁDIO COMUNICADORES, SISTEMA DE CFTV*, JÁ INCLUSO OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO	UND	1
6.4. SISTEMA DE SOFTWARE		
IMPLANTAÇÃO DE SOTWARE DE GESTÃO	UND	1
LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM COM CESSAO DE USO DE LICENÇA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FATURAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ,COM FORNECIMENTO DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO EM HORÁRIO COMERCIAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS.	UND	1
HORA TECNICA ATÉ 12 HORAS MÊS	UND	12
6.5. SISTEMA DE PACS		
FORNECIMENTO DE PAC'S ATÉ 11 COMPUTADORES	UND	1
6.6. FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS (UM ITEM RESERVA CONFORME É PADRÃO)		
FORNECIMENTO DE 9 DOSIMETROS	UND	9
6.7. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
DESKTOP - INTEL I5 - 8GB RAM - SSD240 MONITOR 19" COM TECLADO E MOUSE - PROCESSADOR: EQUIVALENTE A INTEL CORE I5 (GERAÇÃO ATUAL) OU AMD EQUIVALENTE. MEMÓRIA: 16 GB RAM (EXPANSÍVEL). ARMAZENAMENTO: SSD ≥ 250 GB. REDE: 1X ETHERNET GIGABIT (WI-FI OPCIONAL CONFORME PADRÃO LOCAL).	UND	25

[Handwritten signatures and initials]

PORTAS: MÍNIMO 6X USB (FRONTAL E TRASEIRA). LICENÇAS: DECLARAR EXPLICITAMENTE SE WINDOWS/OFFICE/ANTIVÍRUS ESTÃO INCLuíDOS. GABINETE: MINI PC / SFF / MINI TOWER / MID-TOWER, FONTE BIVOLT.		
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - TIPO 2 MONOCROMÁTICA LASER TECNOLOGIA: LASER MONOCROMÁTICA (OU COLORIDA, SE NECESSÁRIO) VELOCIDADE: ≥ 30 PPM DUPLEX: AUTOMÁTICO DIGITALIZAÇÃO: ADF ≥ 50 FOLHAS, DUPLEX (SE NECESSÁRIO) REDE: ETHERNET (WI-FI OPCIONAL) CICLO MENSAL: ≥ 20.000 PÁGINAS DRIVER/COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10/11, LINUX (SE APLICÁVEL) - FRANQUIA 1.000 PAGINAS	UND	13
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - TIPO 1 COLORIDA LASER - FRANQUIA 400 PAGINAS	UND	1
IMPRESSORA TRÉRMICA TECNOLOGIA: TÉRMICA (DIRETA OU TRANSFERÊNCIA — DEFINIR) RESOLUÇÃO: ≥ 203 DPI LARGURA DE IMPRESSÃO: ≥ 104 MM (OU CONFORME ETIQUETA) CONECTIVIDADE: USB + ETHERNET LINGUAGENS: COMPATÍVEL COM PADRÕES DE MERCADO (EX.: ZPL/EPL) SEM CITAR MARCA SENSORES: GAP/BLACK MARK - ZD220R	UND	2
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - 1D 2D EL250 - CONECTOR USB LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LEITURA: 1D E 2D (QR/DATAMATRIX), CONFORME NECESSIDADE ASSISTENCIAL INTERFACE: USB (HID/TECLADO) E/OU SERIAL RESISTÊNCIA: QUEDA MÍNIMA 1,5 M MODO: GATILHO + LEITURA CONTÍNUA (OPCIONAL)	UND	2
6.8. COLETA DE RESÍDUOS - AS COLETAS SERÃO SEMANAIS - 1X POR SEMANA		
GRUPO A - INFECTANTE	KG	880
GRUPO B - PERFUROCORTE	KG	110
GRUPO C - QUÍMICO	KG	55
GRUPO D - COMUM	KG	1650
KG EXCEDENTE ESTIMADO MENSAL	KG	270

8. SALDO SOB EXECUÇÃO		
8.1 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 1.000 LTS		
CAIXA D'ÁGUA - 1.000 LTS	UND	4
8.2 CONTROLE DE PRAGAS E VETORES - PERIODICIDADE (MENSAL)		
ESTIMATIVA - INTERNO - 1200m² - EXTERNO - 1450m²	UND	12
8.3 IDENTIFICAÇÃO VISUAL		
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA (ÁREAS, SETORES, SALAS E CONSULTÓRIOS) ATÉ 36 ESPAÇOS INTERNOS	UND	36
IDENTIFICAÇÃO DE PISO - PROTOCOLO MANCHESTER PARA DIRECIONAMENTO DE PACIENTE AO CONSULTÓRIO ATÉ 5 CONSULTÓRIOS	UND	5
8.4 ITENS PERMANENTES		
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE ADULTO COM PEDESTAL	UND	10
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE PEDIÁTRICO COM PEDESTAL	UND	2
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO E INFANTIL DIGITAL	UND	5
AVENTAL PLUMBÍFERO	UND	1
BALANÇA HOSPITALAR PEDIÁTRICA E BERÇO EM ABS, COM PÉS REGULÁVEIS	UND	3
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELÉTRICA W200A, BIVOLT, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA	UND	3
BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA ENTERAL	UND	2
CADEIRA DE BANHO INFANTIL	UND	2
CADEIRA DE RODAS INFANTIL	UND	5
CAMA FOWLER INFANTIL TIPO BERÇO	UND	2
CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAL	UND	5
CARRINHO DE INOX 2 PORTAS	UND	4
CARRO DE EMERGÊNCIA (CARRINHO DE PARADA) COM PRANCHA CURTA	UND	5
CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA	UND	1
CARRO TRANSPORTE DE ROUPA SUJA	UND	1
CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS/ COLETOR DE RESÍDUOS	UND	7
ELETROCARDIOGRAFO DE FOLHA	UND	3
CARRINHO PARA ELETROCARDIOGRAFO	UND	3
CARRO TRANSPORTE BAND. 2 BANDEJAS	UND	11
DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE	UND	1
DETECTOR DIGITAL DE RAIOS-X	UND	1



DETECTOR FETAL DE BATIMENTOS CARDÍACOS	UND	1
ESCADA 7 DEGRAUS	UND	4
ESTETOSCÓPIO CLÍNICO DUPLO ADULTO	UND	25
ESTETOSCÓPIO CLÍNICO DUPLO PEDIÁTRICO	UND	12
FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UND	45
FLUXOMETRO DE O ²	UND	45
FLUXOMÉTRO DE VALVULA PARA BALA DE OXIGÊNIO	UND	20
FOCO/REFLETOR CLÍNICO COM PEDESTAL	UND	2
FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL	UND	1
GLICOSÍMETRO	UND	10
IMPRESSORA DRY (PARA FILME RADIOLÓGICO)	UND	1
KIT ACESSO VENOSO CENTRAL	UND	10
KIT CURATIVO ESTÉRIL INOX	UND	20
KIT DE Sonda Vesical	UND	10
KIT PEQUENOS PROCEDIMENTOS	UND	10
KIT SUTURA	UND	20
LANTERNA CLÍNICA	UND	12
LARINGOSCÓPIO COM KIT INFANTIL (LAMINAS RETAS E CURVAS)	UND	5
LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO (LAMINAS RETAS E CURVAS)	UND	6
LIXEIRA COMUM 50L	UND	113
LIXEIRA INFECTANTE 50L	UND	56
MACA PARA AMBULÂNCIA	UND	1
MEDIDOR DE CUFF (CUFOMETRO/ CUFFLATOR)	UND	5
MINI INCUBADORA	UND	1
MONITOR DE TRIAGEM	UND	3
OFTALMOSCÓPIO MD DIRETO	UND	3
OTOSCOPIO	UND	5
OXÍMETRO PORTÁTIL RECARREGÁVEL	UND	6
PALLET	UND	16
PRANCHA CURTA	UND	2
PRANCHA LONGA	UND	2
SELADORA PARA FARMÁCIA	UND	1
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	20
VENOSCOPIO	UND	4
VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO (PRESSÃO E VOLUME) ADULTO/INFANTIL COM CIRCUITO ADULTO, INFANTIL E NEONATAL	UND	4
VIDRO DE VÁCUO	UND	45
BALANÇA PLATAFORMA ELÉTRICA COM COLUNA W100 PARA PESAGEM DE ROUPA SUJA CAPACIDADE 100KG 34X39	UND	1
BALDE A CHUTE	UND	10
BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO 2L/H	UND	2
CAIXA BIN ORGANIZADORA	UND	200
CARRINHO DE ROUPAS	UND	4
CARRO DE CURATIVO	UND	4
CARRO MATERIAL DE LIMPEZA	UND	5
CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL	UND	10
COMPUTADOR	UND	45
CORTINA PARA DIVISÃO DE LEITOS	UND	23
CRONÔMETRO	UND	1
DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	18
DISPENSER SABONETEIRA E ALCÓOL EM GEL SPRAY	UND	151
DISPENSER SUPORTE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PARA AS MÃOS	UND	55
EQUIPAMENTO PARA INSPEÇÃO VISUAL DE INSTRUMENTAIS.	UND	2
ESTANTE DE AÇO REFORÇADA	UND	36
PRATELEIRAS PERFURADAS	UND	1
ESTANTE PARA CME	UND	1
GELADEIRA	UND	4
GERADOR 225 KVA	UND	1
IMPRESSORA ZEBRA	UND	7
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	UND	9
IMPRESSORAS SIMPLES	UND	12
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	UND	16
MACA GINECOLÓGICA	UND	1

MESA AUXILIAR	UND	10
MESA AUXILIAR GRANDE	UND	4
MICROONDAS	UND	2
PROTETOR DE TIREÓIDE	UND	1
PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE	UND	7
QUADRO BRANCO	UND	30
RECIPIENTE PLÁSTICO	UND	1
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS 180 LITRO	UND	2
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS 700 LITRO	UND	5
RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE	UND	12
SUPORTE DE HAMPER	UND	10
SUPORTE DE TV	UND	12
SUPORTE PARA BRAÇO	UND	10
SUPORTE PARA SMS	UND	2
TELEVISÃO 32"	UND	5
TELEVISÃO 50"	UND	7
AR CONDICIONADO 12000 BTU'S	UND	1
AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UND	2
TELA 15" - COM GUILHOTINA PARA CORTE AUTOMATICO DE PAPEL - ESTRUTURA EM AÇO CARONO COM MINICOMPUTADOR COMPATIVEL COM SISTEMA DE GESTÃO - CONECTOR PARA REDE CABEADA - REDE WIFI - 110/220	UND	1
MOBILIARIO E ITENS DIVERSOS		
ARMÁRIO ALTO ADMINISTRATIVO EM MDF 25MM, DUAS PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRAS INTERNAS 80X40X162	UND	9
ARMÁRIO BAIXO ADMINISTRATIVO EM MDF 25MM, DUAS PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRAS INTERNAS 80X40X75	UND	8
ARMÁRIO FECHADO EM AÇO OU INOX, COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS.	UND	5
ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE AÇO COM 1 COLUNAS E 4 LINHAS, TOTALIZANDO 4 VÃOS PEQUENOS PARA GUARDA DE PERTENCE, COM PITÃO PARA CADEADO E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS	UND	1
ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE AÇO COM 3 COLUNAS E 4 LINHAS, TOTALIZANDO 4 VÃOS PEQUENOS PARA GUARDA DE PERTENCE, COM PITÃO PARA CADEADO E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS. 91X45X182	UND	2
ARMÁRIO MULTIUSO EM AÇO, DUAS PORTAS DE ABRIR. 90X45X190	UND	7
ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS EM MDF 25MM 47X45X123	UND	4
BANCADA COM NO MÍNIMO 02 CUBAS PROFUNDAS MINIMO 30CM	UND	1
BANCADA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADA AO PREPARO E INSPEÇÃO DE MATERIAIS ESTERILIZÁVEIS.	UND	2
BANCO PARA VESTIÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UMIDADE E AGENTES QÍMICOS. 150X36X37	UND	4
BANQUETA GIRATÓRIA/MOCHO	UND	9
CADEIRA DE ESCRITÓRIO REGULÁVEL GIRATÓRIA, COM ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO. 60X43X43	UND	14
CADEIRA DE ESCRITÓRIO REGULÁVEL GIRATÓRIA, COM ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO. CONFECCIONADA EM MATERIAL LAVAVEL. 60X43X43	UND	27
CADEIRA INTERLOCUTOR COM ASSENTO E ENCOSTO. 60X43X43	UND	10
CADEIRA INTERLOCUTOR COM ASSENTO E ENCOSTO. CONFECCIONADA EM MATERIAL LAVÁVEL. 60X43X43	UND	10
CADEIRA PLÁSTICA COM ASSENTO E ENCOSTO, E PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA 45X57X46	UND	22
CADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO E ASSENTO, SEM BRAÇO.	UND	25
CADEIRAS LONGARINAS 2 LUGARES, COM ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO (APENAS NAS EXTREMIDADES, SEM BRAÇOS ENTRE OS ASSENTOS). 120X63X76	UND	7
CADEIRAS LONGARINAS METÁLICAS 3 LUGARES, COM ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO (APENAS NAS EXTREMIDADES, SEM BRAÇOS ENTRE OS ASSENTOS). 175X63X76	UND	31
CAMA BOX SOLTEIRO COMUM E COLCHÃO DE SOLTEIRO COM CAPA PLÁSTICA PARA FACILIDADE DE LIMPEZA. 88X188X65	UND	7
GAVETEIRO 03 GAVETAS	UND	3
MESA ADMINISTRATIVA EM FORMATO "L" COM GAVETA EM MDF PÉS PAINEL. 120X130X75	UND	12
MESA ADMINISTRATIVA EM MDF COM GAVETAS EM MDF PÉS PAINEL. 120X60X75	UND	11
MESA ADMINISTRATIVA EM MDF EM MDF PÉS EM AÇO. 80X60X75	UND	1
MESA ADMINISTRATIVA REDONDA EM MDF PÉS EM AÇO. 120X120X75	UND	1
MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO RETANGULAR EM MDF PÉS EM AÇO. 180X90X75	UND	1



MESA DE CABECEIRA COM PORTA, VÃO E GAVETA 3 GAVETAS E VÃO EM 25MM, COM CHAVE. 55X41X80	UND	29
MESA DE REFEIÇÃO	UND	19
MESA REFEITÓRIO PARA 4 LUGARES PÉS EM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF FORMICADO ACABAMENTO DA BORDA EM FITA DE PVC 90X90X75	UND	3
POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE E SOROTERAPIA MULTIMEDIC	UND	1
POLTRONA RECLINÁVEL - REGULAGEM ATRAVÉS DE ALAVANCA E PISTÃO A GÁS. ESTRUTURA DO ENCOSTO EM AÇO CARBONO PINTADO, ESTOFADO E COM REVESTIMENTO RESISTENTE A LIMPEZA E LAVÁVEL	UND	23
SOFÁ 2 LUGAR ESTOFADO COM REVESTIMENTO RESISTENTE A LIMPEZA E LAVÁVEL. PÉS EM AÇO INOX 150X75X90	UND	1
8.5 CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS		
TREINAMENTO MANCHESTER	UND	1
TREINAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UND	1
TREINAMENTO SALA VERMELHA	UND	1
TREINAMENTO PROTOCOLO TROCA DE ACESSO VENOSO	UND	1
8.6 LAUDO DE CONSTANCIA E RADIOMÊTRICO (ANUAL)	UND	1
8.7. MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES		
ATÉ 10 PONTOS - INSPEÇÃO DE TUBULAÇÃO VALVULA, REGULADORES FILTROS	UND	10
VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO HIDROSTÁTICA	UND	10
LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS	UND	10
8.8. INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL		
SIFÃO	UND	10
REPARO DE TORNEIRA	UND	15
MAÇANETA	UND	5
FECHADURA	UND	5
TOMADA 10A / 20A	UND	10
INTERRUPTOR	UND	5
CABO FLEXIVEL 2,5mm / 6mm	MTS	20
TOMADA DE SOBREPOR	UND	10
CANAleta DE PVC	UND	15
PARAFUSOS DIVERSOS	CX	1
BUCHA DE REPARO	UND	10
DESINGRIPANTE	UND	2
RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	UND	5
CHUVEIRO	UND	2
DOBRADIÇAS DIVERSAS	UND	5
TUBO DE PVC	MTS	10
CONEXÕES DIVERSAS	UND	5
COLA DE PCV	UND	15
LAMPADA BULBO	UND	5
LAMPADA TUBULAR	UND	5
REFLETOR	UND	1
CORREDIÇA TELESCOPICA	UND	3
TINTA ACRILICA 18L	GL	2
MASSA CORRIDA - 18KG	BALDE	1
GESSO - 20KG	PCT	1
ARGAMASSA - 20KG	PCT	1
REVESTIMENTO CERAMICO	CX	2
REJUNTE	PCT	3
ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA	UND	2
REPARO DE CAIXA ACOPLADA	UND	2
VALUVLA DE ACIONAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	2
VEDA ROSCA - 50m	UND	2
FITA ISOLANTE - 3m	UND	5
FITA 3M - 20m	UND	2
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE TENSÃO	UND	20
TAMBOR DE FECHADURA	UND	2
MOLA AEREA PARA PORTA	UND	2
FUNDO PREPARADOR - 3,6L	GL	2
FILTRO PARA BEBEDOURO	UND	2
DISJUNTOR	UND	1
TAMPA DE VASO SANITARIO	UND	4

[Handwritten signatures and initials]

RALO DE INOX ESCAMOTEAVEL	UND	4
VALVULA DE PIA	UND	3
MÃO FRANCESA	UND	15
ACABAMENTO PARA REGISTRO	UND	4
8.9 INSTALAÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA - AQUISIÇÃO		
CÂMERAS DE SEGURANÇA	UND	32
CENTRAL DE ALARME WIFI COM 3G/GPRS	UND	1
PAINEL CENTRAL DE ALARMES	UND	1
BATERIA SELADA 12V 7MA	UND	2
SIRENES 12V 120DB	UND	2
SENSORES PASSIVOS	UND	1
KIT DE CONTROLE REMOTO (EMERGENCIA/PANICO)	UND	1
DVR 16/32 CANAIS	UND	1
SWITCH POE 24P	UND	2
HD 4TB	UND	1
FONTES CHAVEADAS 100-240, 12V 20AJ	UND	1
MONITOR TV HD LED 21"	UND	1
NO-BREAK 1400VA	UND	1
8.10 SALDO PARA PEÇAS DE MANUTENÇÃO - SOB DEMANDA		
PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO		
COMPRESSOR DE AR	UND	12
PLACA ELETRONICA	UND	12
TUBULAÇÃO DE COBRE	UND	12
VALVULA DE EXPANSÃO	UND	12
FLUIDOS REFRIGERADORES (R22/R410A) / ISOLANTES	UND	12
MOTOR DE VENTONHA	UND	12
PEÇAS PARA ENGENHARIA CLINICA		
CABO DE ECG	UND	12
SENSORES SPO2	UND	12
CABO EXTENSOR	UND	12
MANGUEIRA	UND	12
BRAÇADEIRAS NIBP	UND	12
SONDA DE TEMPERATURA	UND	12
BATERIA 9V - AA - AAA	UND	12
BATERIA PARA DESFIBRILADOR E MONITORES	UND	12
FILTRO PARA VENTILADORES	UND	12
FILTRO BACTERIANOS	UND	12
FUSIVEIS DIVERSOS	UND	12
LAMPADAS HALOGENEO	UND	12
RODIZIOS/RODAS PARA MACAS E ETC..	UND	12
TELA SENSIVEIS A TOQUE	UND	12
INTERRUPTORES DIVERSOS	UND	12
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERADOR (PEQUENOS REPAROS) ITENS COMPLEXO DEVEM CONTER COTAÇÃO A PARTE		
FILTRO DE OLEO	UND	1
FILTRO DE AR	UND	1
FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1
OLEO LUBRIFICANTE CONFORME PADRÃO DE FABRICA	UND	1
PONTA DE INJETOR DE COMBUSTIVEL	UND	1
REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1
8.11. SALDO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES		
EXTINTOR DE PÓ QUIMICO (TIPO ABC) - 6KG ATÉ 3 UND MES	UND	3
EXTINTOR DE GÁS CARBONICO (CO2) - 4KG ATÉ 3 UND MÊS	UND	3
8.12. SALDO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES		
MANUTENÇÃO MENSAL (SE HOUVER NECESSIDADE)	UND	6
8.13. SALDO PARA EXCEDENTE FRANQUIA IMPRESSORA - ANUAL		
EXCEDENTE PARA IMPRESSÃO MONOCROMATICA	UND	18000
EXCEDENTE PARA IMPRESSÃO COLORIDA	UND	3000
8.14. SALDO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO		
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NOS PONTOS DE ATENDIMENTO	UND	1
SUPORTE TÉCNICO AOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE	UND	1
8.15. SALDO PARA COMBUSTIVEL		
COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA - ANUAL	LTS	7500
8.16. SALDO PARA MOVEIS PLANEJADOS - ATÉ O TETO FINANCEIRO ESTIMADO		



SALDO PARA MOVEIS PLANEJADOS - ESTIMADO 230 m ² (FABRICAÇÃO - LOGISTICA - INSTALAÇÃO - AJUSTES)	MTS	230
8.17. SALDO PARA ANALISE DA QUALIDADE DO AR		
ANALISE DO AR - ABNT NBR 17307;2023- SERVIÇO ACREDITADO RBLE - 15 PONTOS INTERNOS + 1 EXTERNO	UND	16
AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA – MÉTODO ANALÍTICO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE DE BIOAEROSSOL EM AMBIENTES INTERIORES		
AVALIAÇÃO QUÍMICA – MÉTODO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE DA CONCENTRAÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO EM AMBIENTES INTERIORES		
AVALIAÇÃO FÍSICA – MÉTODO DE AMOSTRAGEM E DETERMINAÇÃO DA TEMPERATURA, UMIDADE E VELOCIDADE DO AR EM AMBIENTES INTERIORES		
AVALIAÇÃO AERODISPERSÓIDES – MÉTODO DE AMOSTRAGEM E DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE MATERIAL PARTICULADO EM AMBIENTES INTERIORES.		
8.18. INSTALAÇÃO DA REDE DE AR-CONDICIONADO E DO DRENO		
AR CONDICIONADO 9000 BTU'S	UND	25
AR CONDICIONADO 12000 BTU'S	UND	3
AR CONDICIONADO 18000 BTU'S	UND	10
AR CONDICIONADO 24000 BTU'S	UND	5
AR CONDICIONADO 30000 BTU'S	UND	3
SUPORTES METALICOS PARA SPLIT		
TUBOS DE COBRE FLEXIVEL		
CABO PP		
ISOLAMENTO TERMICO		
BUCHAS		
FITA PVC BRANCA		
MANGUEIRA PARA DRENO		
PARAFUSOS SEXTAVADO		
TESTE OPERACIONAIS		
MONTAGEM DA UNIDADE EVAPORADORA / CONDENSADORA / FLETRICA		
8.20. SALDO PARA ANALISE DA QUALIDADE DA AGUA		
PARÂMETROS FÍSICO QUÍMICOS A SEREM ANALISADOS:		
CLORO		
PH		
COR APARENTE		
TURBIDEZ		
DUREZA TOTAL		
FERRO TOTAL		
MANGANÊS		
NITRATO		
NITRITO		
SÓLIDOS DISSOLVIDOS		
PARÂMETROS BACTERIOLÓGICOS:		
COLIFORMES TOTAIS		
E.COLI		
8.21. SALDO PARA TESTE DE ESTANQUIEDADE		
TESTE DE ESTANQUIEDADE NA REDE DE GASES + LAUDO CONFORME NORMAS ABNT	UND	1
SALDO PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTO APÓS TESTE ATÉ	UND	30
8.22. MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AMBULANCIA TIPO B	UND	1
TROCA DE OLEO		
TROCA DE FILTRO DE OLEO		
TROCA DE FILTRO DE AR		
TROCA DE FILTRO DE CABINE		
TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL		
REVISÃO NA SUSPENSÃO		
TROCA DE PNEUS		

MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO		
TROCA DE LAMPADAS (FAROL - SETA - FREIO - RÉ - GIROFLEX)		
TROCA DE LIQUIDO DE ARREFECIMENTO		
TROCA DE MANGUEIRAS DE AGUA C/ ADITIVO		
TROCA DE RESERVATORIO DE AGUA		
ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO / CAMBAGEM		
PARA ITENS INTERNOS DE MOTOR OU MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DEVERÁ SER REALIZADO COTAÇÃO A PARTE		
8.23. LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO B		
AMBULANCIA - SEM TRIPULAÇÃO - SEM COMBUSTIVEL - SEM EQUIPAMENTO - KM LIVRE	UND	1
SEGURO TOTAL		
SISTEMA DE RASTREAMENTO		
SUBSTITUIÇÃO DE VEICULO EM ATÉ 36 HORAS		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
8.24. SALDO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS / MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM		
CORTE (ROÇADA)	UND	12
ACABAMENTO (REFILE)	UND	12
AERAÇÃO E TOPDRESSING	UND	12
LIMPEZA (VARRIÇÃO - ENSACAMENTO - DESCARTE)	UND	12
PODA DE FORMAÇÃO E LIMPEZA	UND	12
ADUBAÇÃO	UND	12
CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS	UND	12
REPOSIÇÃO DE PLANTAS	UND	50
FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO INCLUSO		
8.25. SERVIÇO DE LAVANDERIA (LOCAÇÃO E LAVAGEM DE ENXOVAL)		
LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL	KG	5000
8.26. COLETA DE RESIDUOS - AS COLETAS SERÃO SEMANAIS - 1X POR SEMANA		
GRUPO A - INFECTANTE	KG	880
GRUPO B - PERFUROCORTANTE	KG	110
GRUPO C - QUIMICO	KG	55
GRUPO D - COMUM	KG	1650
KG EXCEDENTE ESTIMADO MENSAL	KG	270

9. ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
PROJETO AEQUITETÔNICO – EXECUTIVO	A1	10
PROJETO ELETRICO	A1	12
PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	08
PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	08
PROJETO DE GASES MEDICINAIS	A1	06
COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6

SINAPI - MÊS DE REFERÊNCIA - 03/2026 C/ DESENERAÇÃO - DATA DE PUBLICAÇÃO: 10/04/26			CUSTO PARA ADEQUAÇÕES CIVIL DA SALA DE RAIO X FIXO - UPA BARBACENA - MG				
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	BDI 23%	TOTAL COM BDI (R\$)
COMPLEMENTO	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO DA SALA COM DETALHAMENTO (BAIXA TENSÃO SAÚDE)	UN	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 1.265,00	R\$ 6.765,00
104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	15	R\$ 221,65	R\$ 3.324,75	R\$ 764,69	R\$ 4.089,44
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M²	0,8	R\$ 93,27	R\$ 74,62	R\$ 17,16	R\$ 91,78
39777	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 80 X 80 X 20 CM	UN	1	R\$ 379,81	R\$ 379,81	R\$ 87,36	R\$ 467,17
COMPLEMENTO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA (PISO)	UN	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 80,50	R\$ 430,50
91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20	R\$ 18,19	R\$ 363,80	R\$ 83,67	R\$ 447,47
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M²	20	R\$ 889,29	R\$ 17.785,80	R\$ 4.090,73	R\$ 21.876,53
87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	6	R\$ 54,75	R\$ 328,50	R\$ 75,56	R\$ 404,06
101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	30	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00	R\$ 304,29	R\$ 1.627,29
101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10	R\$ 139,17	R\$ 744,27
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	R\$ 32,13	R\$ 2.313,36	R\$ 532,07	R\$ 2.845,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	R\$ 23,58	R\$ 565,92	R\$ 130,16	R\$ 696,08
COMPLEMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANÇAMENTO / PASSAGEM DE CABOS MULTIPOLARES E DE CONTROLE (RX)	M²	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 115,00	R\$ 615,00
COMPLEMENTO	ADEQUAÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 184,00	R\$ 984,00



[Handwritten signature]

101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R\$ 181,20	R\$ 181,20	R\$ 41,68	R\$ 222,88
COMPLEMENTO	DISPOSITIVO DPS 60KA-275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 46,00	R\$ 246,00
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	R\$ 32,13	R\$ 385,56	R\$ 88,68	R\$ 474,24
91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10	R\$ 19,78	R\$ 197,80	R\$ 45,49	R\$ 243,29
104785	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	UN	2	R\$ 12,27	R\$ 24,54	R\$ 5,64	R\$ 30,18
96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2	R\$ 88,74	R\$ 177,48	R\$ 40,82	R\$ 218,30
91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20	R\$ 30,74	R\$ 614,80	R\$ 141,40	R\$ 756,20
COMPLEMENTO	INTERLIGAÇÃO E MEDIÇÃO DE ATERRAMENTO	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 92,00	R\$ 492,00
TOTAL GERAL					R\$ 36.396,04		R\$ 44.767,12



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – PE 009/2026-2 – PRC 138/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ultrassons portáteis e tablets para atender as demandas da Atenção Primária em Saúde (APS), Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM) e Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) da Prefeitura Municipal de Barbacena-MG. ABERTURA: 20/08/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br – <https://bllcompras.com> – Bruno Arcoverde Cavalcante R. Miranda – Chefe do Departamento de Licitações.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL

Extrato de alteração de Fiscal do Contrato de Aquisição nº 321/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratado: MAGAZINE TEM TUDO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.395.715/0001-26. Processo Licitatório nº 192/2023 – Pregão Eletrônico nº 080/2023. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pelo servidor Jonatan Leite dos Santos conforme consta no Ofício nº 328/2026 – DGS/SESAP, datado de 30/07/2026.

EXTRATO DE ALTERAÇÕES DE GESTORES

Extrato de alteração de Gestor do Contrato de Aquisição nº 319/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratado: COIMBRA TRANSPORTES E LANCHONETE, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 48.142.039/0001-70. Processo Licitatório nº 192/2023 – Pregão Eletrônico nº 080/2023. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a Gestão será realizada pelo servidor Jonatan Leite dos Santos conforme consta no Ofício nº 328/2026 – DGS/SESAP, datado de 30/07/2026.

Extrato de alteração de Gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2024. Locatário: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP/Fundo Municipal de Saúde Pública – FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553.0001/59, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDUC, da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, Guarda Civil Municipal – GCM, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ. Locadora: CEGONHA SOLUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.164/0001-19. Processo Licitatório nº 139/2023 – Pregão Eletrônico nº 065/2023. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pelo servidor Jonatan Leite dos Santos, conforme consta no Ofício nº 328/2026 – DGS/SESAP, datado de 30/07/2026.

Extrato de alteração de Gestor do Contrato de Locação nº 019/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratada: RONDAVE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 25.480.914/0001-28. Processo Licitatório nº 121/2024 – Pregão Eletrônico nº 096/2024. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pelo servidor Jonatan Leite dos Santos, conforme consta no Ofício nº 328/2026 – DGS/SESAP datado em 30/07/2026.

Extrato de alteração de Gestor da ATA de Fornecimento nº 064/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP, da Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP, da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, da Secretaria Municipal de Esportes, Para desporto e Lazer- SEMESP, Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde /FMS - inscrito no CNPJ nº 14.675.553.0001/59. Contratado: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.040.477/0001-29. Processo Administrativo nº 118/2024 – Pregão Eletrônico nº 092/2024. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pelo servidor Jonatan Leite dos Santos, conforme consta no Ofício nº. 328/2026–DGS /SESAP, datado de 30/07/2026.

Extrato de alteração de Gestor da Ata de Fornecimento nº 065/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP, da Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP, da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, da Secretaria Municipal de Esportes, Para desporto e Lazer- SEMESP, Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde /FMS - inscrito no CNPJ nº 14.675.553.0001/59.

Contratado: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.040.477/0001-29. Processo Administrativo nº 118/2024 – Pregão Eletrônico nº 092/2024. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pelo servidor Jonatan Leite dos Santos, conforme consta no Ofício nº. 328/2026–DGS /SESAP, datado de 30/07/2026.

Extrato de alteração de Gestor da Ata de Fornecimento nº 066/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP, da Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP, da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, da Secretaria Municipal de Esportes, Para desporto e Lazer- SEMESP, Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde /FMS - inscrito no CNPJ nº 14.675.553.0001/59. Contratado: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.040.477/0001-29. Processo Administrativo nº 118/2024 – Pregão Eletrônico nº 092/2024. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pelo servidor Jonatan Leite dos Santos, conforme consta no Ofício nº. 328/2026–DGS /SESAP, datado de 30/07/2026.

Extrato de alteração de Gestor da Ata de Fornecimento nº 067/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP, da Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP, da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, da Secretaria Municipal de Esportes, Para desporto e Lazer- SEMESP, Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde /FMS - inscrito no CNPJ nº 14.675.553.0001/59. Contratado: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.040.477/0001-29. Processo Administrativo nº 118/2024 – Pregão Eletrônico nº 092/2024. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pelo servidor Jonatan Leite dos Santos, conforme consta no Ofício nº. 328/2026–DGS /SESAP, datado de 30/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Rateio nº 064/2026. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAP/Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553.0001/59. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10. Processo Licitatório nº 126/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025. Objeto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG pela CONTRATADA. CONTRATO será de 28/05/2026 até o dia 27/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, após demonstrada e justificada a necessidade do serviço prestado para a consecução dos objetivos estratégicos do SUS/BARBACENA. Data de assinatura: 28/05/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde – SESAP) e Eustáquio da Abadia Amaral (Diretor Institucional do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e o Obras Passionistas São Paulo Da Cruz - CNPJ: 28.068.005/0011-47. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por escopo PRORROGAR A VIGÊNCIA constante na "Cláusula Onze - Do Prazo de Vigência", e atualizar o PLANO DE TRABALHO, todos do instrumento originário (fls. 236/247), conforme permite os arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014. Vigência: Fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, contados a partir da data de seu vencimento (31/07/2026), finalizando em 31/12/2026. Data de assinatura: 31 de junho de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes – Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS, e pelo Obras Passionistas São Paulo Da Cruz, Pé Gilberto Felipe Correa dos Santos.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Director-Presidente: Daniel Saigarello

EXTRATO DE PORTARIAS



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013



JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!

09/09/2025 a 20/09/2025
960
FIS.
70
DIRETORIA DE REGISTROS

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 082/2026 - DISPENSA LICITATÓRIA 007/2026 – Objeto: Dispensa de licitação para formalização de Contrato de Programa, nos termos do art. 75, XI da Lei 14.133/21, entre o Município de Barbacena e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (ICISMEP), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvida na Unidade de Pronto Atendimento – UPA. ADJUDICADO à empresa: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – CNPJ nº 05.802.877/0001-10, valor total da contratação: R\$ 32.312.131,18 (trinta e dois milhões trezentos e doze mil cento e trinta e um reais e dezoito centavos). Ratificado em Barbacena, 29 de maio de 2026. Carlos Augusto Soares do Nascimento – Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO

CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2022

Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Medicina do Trabalho, localizado à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 16/09/2026, de 7:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, SOB PENA DE RENÚNCIA TÁCITA DA VAGA, para retrada da listagem de documentos necessários para admissão, bem como a marcação de exame admissional.

Convocados classificados nas vagas de ampla concorrência

RANKING GERAL									
NOME	INSCRIÇÃO	Atuação Profissional	Idade	Intermediação	Seleção	Nota Total	Em 1º lugar	Em 2º lugar	Classificação
João Henrique Dias	00000001	14,00	2,00	3,00	10,00	39,00	1	2	1
Renata Maria da Silva Marçal	00000002	14,00	2,00	3,00	10,00	39,00	2	1	2
Renata Maria da Silva Marçal	00000003	14,00	2,00	3,00	10,00	39,00	3	3	3
Renata Maria da Silva Marçal	00000004	14,00	2,00	3,00	10,00	39,00	4	4	4
Renata Maria da Silva Marçal	00000005	14,00	2,00	3,00	10,00	39,00	5	5	5
Renata Maria da Silva Marçal	00000006	14,00	2,00	3,00	10,00	39,00	6	6	6
Renata Maria da Silva Marçal	00000007	14,00	2,00	3,00	10,00	39,00	7	7	7
Renata Maria da Silva Marçal	00000008	14,00	2,00	3,00	10,00	39,00	8	8	8
Renata Maria da Silva Marçal	00000009	14,00	2,00	3,00	10,00	39,00	9	9	9
Renata Maria da Silva Marçal	00000010	14,00	2,00	3,00	10,00	39,00	10	10	10

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR

Secretária: Marcia Cristina Souza Amaral

EDITAL



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES NÃO EDIFICADOS EDITAL Nº 004/2026

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES NÃO EDIFICADOS - A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem por meio do presente, notificar o proprietário do lote nº 42, situado no bairro de São João, no município de Barbacena, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, apresente o plano de limpeza e o orçamento para a realização dos serviços necessários à limpeza e manutenção do lote, sob pena de arcação com as despesas necessárias à limpeza e manutenção do lote, bem como a aplicação de multa por infração às normas de urbanismo.

Ordem	Endereço	Endereço da Propriedade	Área do Lote	Área do Lote	Área do Lote
1	LOT 42 - BARRIO DE SÃO JOÃO	LOT 42 - BARRIO DE SÃO JOÃO	1.414,00 m²	1.414,00 m²	1.414,00 m²
2	LOT 43 - BARRIO DE SÃO JOÃO	LOT 43 - BARRIO DE SÃO JOÃO	1.414,00 m²	1.414,00 m²	1.414,00 m²

Barbacena, 09 de setembro de 2026

Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SIMPAS

Diretor: Fábio Russo Guimarães

EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SIMPAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 4.976/2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº 011/2026 - Art. 1º - Conceder a WILSON CARVALHO DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 612.***.***-72, na condição de cônjuge da servidora falecida CLEIDE ALCINEIA DE SOUSA LIMA MELO, inscrita no CPF sob o nº 829.***.***-87, falecida em 04 de agosto de 2026, dois benefícios de pensão por morte, decorrentes dos vínculos funcionais mantidos pela instituidora junto ao Município de Barbacena, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 3.245/1995, conforme Parecer nº 332/2026, exarado pela Advocacia-Geral do Município de Barbacena, sendo: I - pensão por morte decorrente do cargo de Professora P-4-A, matrícula nº 122281; e II - pensão por morte decorrente do cargo de Professora P-2-A, matrícula nº 195962. § 1º - Os benefícios previstos nos incisos I e II são concedidos de forma autônoma, correspondendo cada pensão ao respectivo vínculo funcional mantido pela servidora instituidora. § 2º - Cada benefício corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da pensão apurado em relação ao respectivo cargo, na forma da legislação previdenciária aplicável. § 3º - A acumulação dos benefícios de que trata este artigo decorre do exercício, pela servidora instituidora, de cargos públicos constitucionalmente acumuláveis, não se sujeitando, nessa hipótese, ao escalonamento previsto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos à data do óbito. Barbacena, 08 de setembro de 2026. Fábio Russo Guimarães - Diretor do SIMPAS.

O DIRETOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SIMPAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 4.976/2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº 012/2026 - Art. 1º - Conceder à Renata Maria da Silva Marçal, inscrita no CPF sob o nº 097.***.***-17, na condição de cônjuge do servidor falecido Vicente Mário Marçal, Servente, matrícula nº 233/1, inscrito no CPF sob o nº 983.***.***-15, falecido em 19 de julho de 2026, o benefício de pensão por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 3.245/1995, conforme Parecer nº 326/2026, exarado pela Advocacia-Geral do Município de Barbacena. § 1º - O benefício corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da pensão apurado em relação ao respectivo cargo, na forma da legislação previdenciária aplicável. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos à data do óbito. Barbacena, 09 de setembro de 2026. Fábio Russo Guimarães - Diretor do SIMPAS.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena arrimado no inciso I do art. 94 do Regimento Interno, vem CONVOCAR todos os vereadores para reuniões extraordinárias, a serem realizadas na Câmara Municipal, às 19h nos dias 11.09, 16.09, 21.09 e 23.09, para discussão e votação:

- Substitutivo Projeto de Lei nº. 119/25 - Dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar para a amortização do déficit atuarial do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS - Aut. Executivo

- Proj. Decreto Legislativo nº. 015/26 - Aprova o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exercício 2021 e das outras providências - Aut. Mesa Diretora

- Proj. Emenda Constitucional nº. 003/26 - Altera o art. 153 e revoga o art. 153-A da Constituição Municipal - Aut. Executivo

PROPOSIÇÕES - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- EM BLOCO: 05.05.26, 12.05.26, 19.05.26, 26.05.26, 02.06.26, 09.06.26, 16.06.26, 23.06.26, 30.06.26, 07.07.26, 14.07.26, 21.07.26, 28.07.26, 04.08.26, 11.08.26 e 18.08.26

Nas sessões extraordinárias, somente se deliberarão as matérias, objeto da convocação, art. 93, parágrafo 3º, do Regimento Interno.

Gabinete de Presidência, 08 de setembro de 2026

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente